

DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA

2012-2014: O Futuro da Ciência e
Tecnologia em Porto Alegre



Organização:

Jorge Antonio dos Santos Branco (ASSESPRO)

André Imar Kulczynski (PROCEMPA)

Eduardo Meira Peres (SOFTSUL)

Maurício Amilívia Barreto (PROCEMPA)

Porto Alegre
Agosto, 2012

DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE **CIÊNCIA & TECNOLOGIA**

2012-2014: O Futuro da Ciência e Tecnologia
em Porto Alegre

Organização:

Jorge Antonio dos Santos Branco (ASSESPRO-RS)

André Imar Kulczynski (PROCEMPA)

Eduardo Meira Peres (SOFTSUL)

Maurício Amilívia Barreto (PROCEMPA)

Porto Alegre

Agosto, 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

José Fortunati
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - COMCET

Gestão 2012/2014

Edgar Bortolini (SERGS)

Presidente

Eduardo Meira Peres (SOFTSUL)

1º Vice-Presidente

André Imar Kulczynski (PROCEMPA)

2º Vice-Presidente

Eduardo Hanh (SUCEsu)

1º Secretário

Tibiriça Miranda (SINDIHOSPA)

2º Secretário

Vera Regina Silva da Silveira (PROCEMPA)

Secretária Executiva

Luis Villwock (PUCRS)

Diretoria de Relações Interinstitucionais

Marilene Schmarczek (SBPC)

Diretoria de Programas e Projetos

Instituições do COMCET

• Entidades Permanentes:

PUCRS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;

SCIT — Secretaria Estadual de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

• Entidades Eleitas na 8ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia:

ABINEE — Associação da Indústria Eletro Eletrônica;

ASL - Associação Software Livre;

ASSESPRO/RS — Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet - Regional Rio Grande do Sul;

CRA/RS — Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul;

FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul;

FPD — Fundação Pensamento Digital;

HCPA — Hospitais de Clínicas de Porto Alegre;

SBAU — Sociedade Brasileira de Arborização Urbana;

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - Secretaria Regional do Rio Grande do Sul;

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul;

SINDIHOSPA — Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre;

SOFTSUL — Associação Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software;

SUCESU — RS - Associação dos Usuários de Informática e Telecomunicações do Rio Grande do Sul;

• Representantes do Executivo Municipal:

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgotos;

DMHAB — Departamento Municipal de Habitação;

INOVAPOA — Gabinete de Inovação e Tecnologia de Porto Alegre;

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre;

SPM — Secretaria do Planejamento Municipal / SMAM — Secretaria do Meio Ambiente;

SMED — Secretaria Municipal de Educação;

SMS — Secretaria Municipal de Saúde.

Catálogo na fonte pela bibliotecária da SMAM: Carmem Maria Lapolli von Hoonholtz - Bibliotecária CRB 10/473

D597 Diretrizes para as políticas públicas de ciência & tecnologia: 2012-2014: O Futuro da Ciência e Tecnologia em Porto Alegre / organizado por Jorge Antonio dos Santos Branco [et al.]. Porto Alegre: COMCET, 2012.

105p 30cm

1. Administração municipal. 2. Políticas públicas. 3. Ciência 4. Tecnologia. 5. Inovação científica. 6. Desenvolvimento sustentável. I. Branco, Jorge Antonio dos Santos. II. Kulczynski, André Imar. III. Peres, Eduardo Meira. IV. Barreto, Maurício Amilívia.

CDU (edição-padrão internacional): 352

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
--------------------	---

DIRETRIZES

1. Diretrizes Relativas ao Meio Ambiente: saneamento básico e energias renováveis	9
2. Diretrizes Relativas à Saúde e à Biotecnologia	12
3. Diretrizes Relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação	13
4. Diretrizes Relativas à Pesquisa Aplicada e à Transferência de Tecnologia para Inovação	16
5. Diretrizes Relativas ao Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação	17
6. Diretrizes Relativas a Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão Digital ..	20

DOCUMENTAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA 8ª CONFERÊNCIA	24
--	----

REGISTRO FOTOGRÁFICO

1ª Pré-Conferência	25
2ª Pré-Conferência	26
3ª Pré-Conferência	27
4ª Pré-Conferência	28
5ª Pré-Conferência	29
6ª Pré-Conferência	30
8ª Conferência	31

RESULTADO ELEIÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ..	32
--	----

INDICAÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTE POR ENTIDADE INTEGRANTE DO COMCET 2012/2014	33
---	----

ANEXOS

Anexo 1 — 7ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia (2010)	39
Anexo 2 — Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de 03 de abril de 1990	51
Anexo 3 — Lei Complementar nº 267, de 16 de janeiro de 1996	55
Anexo 4 — Lei Complementar nº 367, de 08 de janeiro de 1996	61
Anexo 5 — Carta Saúde de Porto Alegre, de 01 de abril de 2004	67
Anexo 6 — Lei nº 9.909, de 30 de dezembro de 2005	71
Anexo 7 — Resolução COMCET nº 01/2007, de 05 de março de 2007	75
Anexo 8 — Resolução COMCET nº 02/2007, de 06 de março de 2007	81
Anexo 9 — Resolução COMCET nº 01/2009, de 04 de novembro de 2009	87
Anexo 10 — Decreto nº 16.527, de 26 de novembro de 2009	91
Anexo 11 — Resolução COMCET, nº 01/2010, de 03 de agosto de 2010	95

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), criado por Lei Complementar nº 267 de 1996, vem estabelecendo nestes 16 anos um diálogo permanente com a sociedade local por intermédio dos representantes da sociedade e de fóruns, no que tangem à Ciência e a Tecnologia (C&T) no Município de Porto Alegre.

Manter-se como um órgão consultivo, propositivo e fiscalizador dos projetos desenvolvidos pelo Executivo Municipal na área de Ciência, Tecnologia e Inovação tem sido o principal objetivo deste Conselho, mas tendo em vista a relevância do setor no desenvolvimento econômico e social de nosso município, estabelecendo um diferencial competitivo e o reconhecimento nacional e internacional como um polo de C&T, fazem-se necessárias ações efetivas na formulação de políticas públicas de desenvolvimento técnico-científico, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com a iniciativa privada e academia.

Tendo isto em vista, o COMCET realizou diversos debates durante esta gestão, que culminaram com a realização das 06 pré-conferências municipais, envolvendo as seguintes temáticas: Formação e Desenvolvimento Profissional e Pesquisa Aplicada; Tecnologia da Informação e Comunicação; Meio Ambiente e Energias Renováveis; Saúde e Biotecnologia; Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão digital; e Financiamentos para C&T. Através destes fóruns extremamente qualificados, conseguimos obter as proposições aqui descritas e aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia, proposições estas que permitirão, através de sua implementação, a formulação de uma política pública de difusão e qualificação da C&T e, principalmente, a identificação de Porto Alegre como um polo econômico baseado na C&T e Inovação.

Durante nossa gestão, tivemos o prazer de trabalhar lado a lado com o poder executivo e com a Câmara Municipal de Porto Alegre, ambos se tornaram parceiros nesta nossa luta. Em diversos momentos, a Prefeitura Municipal, através de suas secretarias (principalmente a INOVAPOA, Secretaria de Governança e a Secretaria de Planejamento), bem como a PROCempa, estiveram juntas e apoiando nossas iniciativas e executando, dentro do possível, as diretrizes e ações definidas nas CMCT.

Não poderia deixar de salientar os conselheiros que compõem o COMCET e a Secretaria Executiva que, de forma abdicada, dedicaram seu tempo e conhecimento para fazermos a diferença de nossa comunidade.

Por fim, deixamos a mensagem que somente através da articulação da sociedade e das ações por nós realizadas, poderemos olhar para trás de cabeça erguida e termos certeza da missão cumprida. E que a dedicação e o empenho deste Conselho nos permitem projetar excelentes resultados para o nosso município, tendo como base as diretrizes aqui emanadas, possibilitando assim, através da C&T, um município socialmente justo, com uma economia sólida e com vistas às gerações futuras.

Jorge Antonio dos Santos Branco
Presidente do COMCET, Gestão 2010/2012

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA — 2012/2014

1. Diretrizes Relativas ao Meio Ambiente, Saneamento Básico e Energias Renováveis (Pré-conferência realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2012)

1.1 Construções e tecnologias sustentáveis:

- 1.1.1 Fomentar a utilização de terraços planos em edificações com vistas a permitir pleno uso da área construída para instalação de sistemas de energia térmica e fotovoltaica;
- 1.1.2 Promover o amortecimento de cheias causadas por chuvas intensas a partir da utilização de reservatórios com saída para esgoto pluvial e diâmetro reduzido, bem como aproveitar a água da chuva que exceder a capacidade dos referidos reservatórios;
- 1.1.3 Fomentar a utilização de iluminação por lâmpadas do tipo LEDs e sensores de presença em áreas de uso comum, reduzindo o consumo de energia;
- 1.1.4 Vincular a liberação da Carta de habite-se de edificações à obrigatoriedade de comprovar ao órgão público competente a destinação dada ao entulho proveniente das obras realizadas, informado na aprovação do projeto;
- 1.1.5 Fomentar o tratamento paisagístico, contemplando a permeabilidade do solo, em projetos de espaços destinados a estacionamentos e bicicletários com vistas à minimização do impacto ambiental gerado pelas obras;
- 1.1.6 Fortalecer ações integradas entre os diferentes órgãos do município com vistas à desocupação e recuperação de áreas de risco;
- 1.1.7 Criar subsídios e incentivos governamentais para viabilizar sistemas solares fotovoltaicos com potencia até 1000 W por unidade familiar, bem como promover o processo simplificado de regularização técnica dos mesmos;
- 1.1.8 Fomentar o tratamento e reaproveitamento de águas residuárias (negras e cinzas) provenientes das atividades da construção civil para usos não potáveis, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade das edificações;
- 1.1.9 Difundir tecnologias sociais relacionadas à construção civil em unidades da rede pública escolar utilizando-as como instrumentos para educação e promoção de consciência coletiva no sentido da proteção do meio ambiente.

1.2 Cinturão verde e paisagem urbana:

- 1.2.1 Monitorar os ecossistemas naturais por meio de diagnósticos quali-quantitativos da fauna e flora existentes em áreas públicas e privadas em Porto Alegre;
- 1.2.2 Identificando e mapeando áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;
- 1.2.3 Estabelecendo programas de controle de espécies ameaçadas de extinção no município, bem como desenvolvendo projetos de educação ambiental com vistas à proteção dessas espécies;
- 1.2.4 Aprimorando mecanismos de proteção à Mata Atlântica e a áreas de campo nativo em Porto Alegre;
- 1.2.5 Desenvolvendo programas de proteção e gestão para os Corredores Ecológicos identificados no município;
- 1.2.6 Estabelecendo programa de gerenciamento para Unidades de Conservação existentes no município, bem como identificando e instituindo novas áreas com potencial de unidade

de conservação, à semelhança da rede de morros de Porto Alegre;

1.2.7 Fortalecendo o Programa de Controle de “Áreas de Risco” através da ampliação de recursos materiais e humanos para atendimento das demandas identificadas no município;

1.2.8 Fortalecendo programas de resgate da fauna silvestre;

1.2.9 Estabelecendo programas de controle de espécies vegetais invasoras.

1.3 Avaliar legislações municipais vigentes com disposições direta ou indiretamente relacionadas às Áreas de Proteção ao Ambiente Natural, identificando e tratando conflitos existentes com vistas a orientar, adequar e compatibilizar usos presentes e futuros que se verifiquem nas referidas áreas.

1.4 Criar sistema de avaliação permanente de cenários de integração do verde urbano e rural em Porto Alegre, gerando informações atualizadas para uso em planejamento e replanejamento estratégico de práticas de preservação e controle ambiental no município:

1.4.1 Fortalecendo programas de educação ambiental em Unidades de Conservação, bem como de ecoturismo em áreas naturais com vocação rural em Porto Alegre.

1.5. Resíduos sólidos:

1.5.1 Orientar, fomentar e regular a separação e classificação de resíduos oriundos das atividades de construção civil nas próprias fontes geradoras para posterior encaminhamento para a reciclagem dos mesmos e destinação final de rejeitos;

1.5.2 Promover estudos e pesquisas integrados entre município e universidades locais na busca por novas áreas para descarte de rejeitos provenientes da Construção Civil;

1.5.3 Incentivar parcerias entre Universidades e o município (SMAM e DMLU) para o desenvolvimento de trabalhos e adoção de técnicas de percepção e comunicação de risco ambiental junto a trabalhadores catadores de lixo;

1.5.4 Desenvolver tecnologias adequadas para serem adotadas no meio urbano com vistas ao aproveitamento de resíduos provenientes de trabalhos de manejo da vegetação em áreas verdes públicas, que permitam a compostagem dos mesmos e utilização do adubo resultante do processo nas próprias áreas como parques e praças, evitando os custos e a poluição decorrentes do transporte para descarte, bem como promovendo economia de energia;

1.5.5 Incentivar a promoção de trabalhos de educação ambiental em escolas da rede pública e particular com ênfase em técnicas de compostagem a partir da utilização de resíduos orgânicos gerados e classificados na própria escola;

1.5.6 Promover a capitalização de créditos de carbono a partir do adequado gerenciamento de resíduos sólidos gerados no município e sua correta destinação, contribuindo com o equilíbrio do meio ambiente e controle do aquecimento global.

1.6 Mobilidade urbana:

1.6.1 Promover a ampliação do transporte hidroviário a partir da integração de diversos modais, realizando a implantação em etapas no eixo Norte/Sul;

1.6.2 Fomentar ações que visem uma cidade sustentável através de incentivos ao transporte

não motorizado e da promoção do transporte coletivo;

1.6.3 Incentivar a implantação de meios de transporte de alta capacidade, com integração urbana e metropolitana, garantindo melhor qualidade do sistema de transporte coletivo;

1.6.4 Estimular e desenvolver programas e ações que digam respeito ao pedestre e ao ciclista, visando uma sociedade sustentável com acesso universal, segurança e disponibilidade de espaço físico adequado;

1.6.5 Garantir a transversalidade na avaliação, execução e fiscalização de projetos públicos e privados considerando a mobilidade urbana;

1.6.6 Desenvolver plano municipal de mobilidade urbana observando o disposto na política nacional de mobilidade urbana;

1.6.7 Priorizar o transporte coletivo público, através da adoção de frota que utilize fontes alternativas de energia limpa com vistas à redução da emissão de poluentes atmosféricos;

1.6.8 Promover campanha permanente pela redução da circulação de veículos particulares em áreas críticas de poluição e congestionamento.

1.7 Saúde e qualidade ambiental:

1.7.1 Intensificar a fiscalização de todas as formas de poluição no município de Porto Alegre, de modo a prevenir danos a saúde e ao ambiente;

1.7.2 Elaborar e implementar Plano Municipal de Meio Ambiente a fim de manter atualizado o diagnóstico e diretrizes ambientais, bem como propor, avaliar, implantar e readequar ações voltadas a política ambiental municipal;

1.7.3 Utilizar o princípio da precaução como base para as definições e políticas referentes às questões ambientais no município de Porto Alegre;

1.7.4 Avaliar a situação da saúde e qualidade ambiental no município, através da associação de indicadores de correlação entre saúde e doença (dados epidemiológicos) e de qualidade ambiental;

1.7.5 Integrar secretarias e autarquias afins objetivando ampliar as ações de preservação, conservação e recuperação ambiental e promoção à saúde no município de Porto Alegre, evitando sobreposição de ações e desperdício de recursos humanos e financeiros;

1.7.6 Determinar que a CGVS (Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde) atue na fiscalização e participe de ações educativas junto com a SMAM e demais órgãos afins, de forma a proteger e promover a saúde sócio-ambiental de Porto Alegre;

1.7.7 Educar para a cultura do meio ambiente associado à saúde e à sustentabilidade;

1.7.8 Observar, interpretar e resgatar áreas e recursos hídricos degradados através da atividade do homem;

1.7.9 Ampliar e qualificar o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) através de ligações de esgoto, coleta e tratamento de esgoto.

1.8 Promover a melhoria das condições de saneamento, através da qualificação da coleta seletiva e promoção da inclusão social de catadores.

1.9 Promover campanhas e planos de ação para estimular o aumento de áreas permeáveis nos imóveis, empreendimentos e em áreas públicas, tanto nos existentes quanto nos futuros, com vistas à absorção de água pelo solo e manutenção do aquífero.

1.10 Incentivar e fomentar a produção agroecológica de alimentos no município a fim de garantir a saúde ambiental, humana e animal.

1.11 Fomentar a pesquisa e aplicação em tecnologias agroecológicas sustentáveis de forma integrada entre o município, universidades e entidades afins.

1.12 Incentivar e priorizar tecnologias de proteção ambiental no que se refere à implementação da telefonia celular;

1.13 Promover estudos e pesquisas com a finalidade de definir e regulamentar serviços ambientais;

1.14 Educação ambiental:

1.14.1 Potencializar políticas de Educação Ambiental;

1.14.2 Fortalecer o Comitê Gestor de Educação Ambiental de Porto Alegre como órgão da administração pública direta e indireta responsável pela implementação de políticas públicas transdisciplinares para a área ambiental;

1.14.3 Potencializar ações de valorização do meio ambiente por meio de investimento em recursos humanos e orçamentários no processo de vivência da Educação Ambiental, em ambientes formais e não formais, de forma a atingir o conjunto da população;

1.14.4 Desenvolver rede virtual no âmbito municipal, gerenciada pelo Comitê Gestor de Educação Ambiental, com a função de conectar as discussões da temática ambiental;

1.14.5 Promover programa de divulgação das unidades de conservação existentes no município junto à população e comunidades escolares, bem como fomentar a visita às mesmas;

1.14.6 Criar um centro popular de formação em educação ambiental em área livre que reúna os diferentes segmentos da sociedade e onde os mesmos tenham oportunidade de repensar e viver na prática um novo paradigma sustentável;

1.14.7 Potencializar o desenvolvimento de práticas de educação que se utilizem do resgate de valores como ética, respeito, solidariedade, compaixão e perseverança como ferramenta de sensibilização para a preservação do meio ambiente;

2. Diretrizes Relativas à Saúde e à Biotecnologia (Pré-conferência realizada em 25 de abril 2012)

2.1 Desenvolvimento e valorização de ações na área de Biotecnologia:

2.1.1 Criação de políticas de incentivos que proporcionem as empresas, universidades e entidades não governamentais a geração de conhecimento e tecnologias aplicadas à saúde em áreas definidas previamente pelo Conselho Municipal de Saúde, após ampla discussão dos setores interessados;

2.1.2 Integração entre o Poder Municipal, Universidades e Entidades de Pesquisa na formulação e aplicação de recursos para a formação e qualificação de investigadores e profissionais capacitados para todos os níveis de atenção (primária, secundária e terciária)

na área de saúde;

2.1.3 Cooperação entre as Secretarias Municipais Estaduais, Ministérios e setor privado, relacionados à área da saúde e sua infraestrutura de funcionamento, na integração de esforços e no fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à educação — em seus diferentes níveis — visando a implementação da Região Potencial Tecnológico (Repot) Saúde de Porto Alegre.

2.2 Melhoria e qualificação da infraestrutura em saúde:

2.2.1 Apoio à revisão permanente do Plano Municipal da Saúde, considerando as diretrizes subsequentes, às de Biotecnologia, de qualificação profissional e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pertinentes; logística e infraestrutura física;

2.2.2 Capacitação dos profissionais da Saúde por meio de atividades presenciais e/ou ensino à distância (EAD) conforme dados epidemiológicos e com foco em necessidades atuais;

2.2.3 Continuidade da informatização da rede de assistência (postos, hospitais, farmácia municipal), com o objetivo de agilizar a comunicação, tornar transparente o fluxo do processo, promover a resolutibilidade do sistema de saúde, bem como a avaliação de indicadores para melhorar o atendimento;

2.2.4 Incentivar e fomentar a pesquisa como ferramenta de gestão e prevenção na área da saúde. Publicação e divulgação dos resultados destas pesquisas como forma de equidade de conhecimentos;

2.2.5 Incentivar a integração dos diferentes órgãos e entidades de turismo e eventos para qualificação setorial visando à implementação de ações de prevenção e cuidado à saúde considerando diferentes culturas;

2.2.6 Implementar o prontuário eletrônico único garantindo a interoperabilidade entre sistemas informatizados, a adesão a melhores práticas em tecnologia da informação e o uso de padrões nacionais compatíveis;

2.2.7 Incentivo à realização de pesquisas e desenvolvimento na área de fármacos e sua transferência para o setor produtivo;

2.2.8 Incentivar a implementação de programas de educação para o desenvolvimento das comunidades, com foco no fortalecimento do controle social sobre a segurança e a integridade da infraestrutura da saúde;

2.2.9 Fomentar a realização da educação em saúde e desenvolvimento de tecnologias destinadas à redução de riscos de acidentes nos ambientes de trabalho.

3. Diretrizes Relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação (Pré-conferência realizada em 16 de maio de 2012)

3.1 Fomento à formação e ao desenvolvimento de Recursos Humanos qualificados para a Área de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC):

3.1.1 Incentivo à formação e ao desenvolvimento de Recursos Humanos qualificados para a área de Tecnologia da Informação e da Comunicação e atividades correlatas, por meio de campanhas de sensibilização para novos profissionais e do uso de infraestruturas e

equipamentos próprios (ou de outras esferas públicas e privadas) para estimular a capacitação;

3.1.2 Promover a revisão de propostas curriculares em nível de educação básica com ênfase na área das ciências exatas, da língua portuguesa e línguas adicionais;

3.1.3 Desenvolvimento de um programa em conjunto com a iniciativa privada para fixação de profissionais nas organizações de TIC do município, com o objetivo de reduzir a evasão de capital humano para outros centros urbanos;

3.1.4 Capacitação da população para utilização de serviços públicos disponibilizados por Internet (governo eletrônico);

3.1.5 Incentivo ao investimento em capacitação por parte das empresas, inclusive com empresas de treinamento privadas com foco no setor.

3.2 Fomento ao empreendedorismo, à inovação e à criação, instalação e expansão de empresas no Município de Porto Alegre:

3.2.1 Desenvolvimento de políticas de atração de investimentos no município, considerando benefícios e contrapartidas para as empresas aqui instaladas;

3.2.2 Criação da lei municipal de inovação e suas regulamentações;

3.2.3 Planejamento do uso das regiões de potencial tecnológico, incluindo a concessão de incentivos fiscais e apoio;

3.2.4 Incentivo ao empreendedorismo e à inovação por meio da disponibilização de infraestrutura, concessão de incentivos, acesso a fundos de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, estímulo à instalação de empresas em incubadoras e parques tecnológicos e acesso a programas de apoio à implantação de melhoria de qualidade;

3.2.5 Definição de políticas demandadas de eventos, buscando fornecedores instalados no município e se necessário atuar como agente indutor e parceiro no desenvolvimento de soluções inovadoras, que promovam as empresas instaladas em Porto Alegre.

3.3 Participação do Executivo Municipal em missões ao exterior, acompanhado de empresários e representantes de organizações sem fins lucrativos locais, visando divulgar as potencialidades intelectuais e físicas instaladas em Porto Alegre como estratégia de formação de imagem e reconhecimento:

3.3.1 Apoio institucional às empresas e organizações sem fins lucrativos estabelecidas no município para a participação em eventos comerciais, científicos e tecnológicos;

3.3.2 Identificação dos potenciais de TIC no município e divulgação durante a realização de eventos de instituições do setor de TIC ou de ensino;

3.3.3 Fomentar a participação institucional do Município, e através dele, de instituições e empresas locais, em eventos alinhados às Diretrizes Tecnológicas do Município.

3.4 Efetivação de um agente de atuação municipal permanente para planejamento e execução de atividades em tecnologias de interesse da municipalidade, articulando com as entidades do setor:

3.4.1 Consolidação da Agência de Inovação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Porto Alegre com o fortalecimento e expansão do Gabinete de Inovação e Tecnologia de Porto Alegre;

3.4.2 Criação de um fundo que viabilize o aporte de recursos advindos de fontes municipais, nacionais e internacionais, tais como ISSQN, BNDES ou BID, para, dentre outros fins, permitir a criação de projetos inovadores em TIC, implantação de modelos de melhoria da qualidade em empresas de TIC e capacitação em gestão para a área de TIC.

3.5 Fomento a ações de inovação tecnológica com vistas à Copa 2014:

3.5.1 Implementar os conceitos de cidade inteligente no Município;

3.5.2 Aplicar e adotar inovações tecnológicas com vistas à mobilidade urbana;

3.5.3 Implementar políticas de ampliação do acesso a internet à população;

3.5.4 Desenvolver políticas de desenvolvimento de Tecnologias aplicadas à Segurança Urbana.

3.6 Governo eletrônico:

3.6.1 Adequação às recomendações e requisitos da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, e a Lei de Acesso à Informação.

3.7 Governança solidária:

3.7.1 O Município deve atuar segundo princípios da Governança Solidária, de forma participativa alicerçando cooperação e ajuda mútua entre instituições governamentais e não governamentais em prol de objetivos comuns relacionados a inovação, ciência e tecnologia.

3.7.2 O Município deve apoiar as Áreas de Interesse Tecnológico (AITECs), ou seja, o entorno geográfico de alguma empresa, instituição, ou entidade de ensino/pesquisa com potencial alavancador de renda, novas oportunidades empreendedoras, ou de desenvolvimento tecnológico;

3.7.3 O Município deve desenvolver, com apoio do COMCET, políticas visando a coleta e o correto processamento do Lixo eletrônico;

3.7.4 O Município deve fomentar atividades para tratamento de resíduos eletrônicos visando a criação de um ciclo produtivo e fortalecimento dos atores representativos de segmentos econômicos e sociais beneficiados pelas novas oportunidades de renda e trabalho;

3.7.5 O Município deve apoiar o desenvolvimento e utilização de Tecnologias Sociais, ou seja, o conjunto de técnicas e metodologias transformadoras desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população, e apropriadas por ela, que representem soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida (definição do ITSBrasil.org.br);

3.7.6 O Município deve promover as boas práticas de inovação aberta e de inteligência coletiva como estratégia para maior participação da comunidade e aumento da eficácia das políticas públicas de inovação.

4. Diretrizes Relativas à Pesquisa Aplicada e à Transferência de Tecnologia para Inovação (Pré-conferência realizada em 24 de maio 2012)

4.1 Empresas Nascentes — Propõem-se criar um selo para as empresas nascentes que englobaria uma série de ações para criar condições para que elas se mantenham em atividade:

4.1.1 Flexibilização para instalação de empresas oriundas de incubadoras ou empresas nascentes/emergentes;

4.1.2 Integração /harmonização de legislações de tal forma que diminua o tempo de trâmite dos processos na Prefeitura;

4.1.3 Criação de espaços de pós-incubação para as empresas oriundas das incubadoras tecnológicas e para as empresas nascentes/emergentes.

4.2 Universidades — abrir suas portas para as ações da Prefeitura:

4.2.1 Investimentos na formação do indivíduo com foco em ciência e tecnologia para inovação;

4.2.2 Criação de mecanismos de articulações entre os diversos serviços municipais, instituições de ensino e empresas, viabilizando parcerias público privadas para o atendimento às necessidades da sociedade;

4.2.3 Fomento à apresentação de casos de qualificação profissional na esfera municipal, visando a divulgação e o desenvolvimento de novos modelos cooperados;

4.2.4 Realização de ações de qualificação de professores nas temáticas relativas à arte, ciência, tecnologia e inovação.

4.3 Promoção da Propriedade Intelectual no âmbito do Município:

4.3.1 Criação de uma cartilha sobre a temática da propriedade intelectual;

4.3.2 Disseminação da cultura da propriedade intelectual, demonstrando a importância que essa temática possui no desenvolvimento do município;

4.3.3 Promoção de seminários de propriedade intelectual, discutindo o tema por áreas de interesse, podendo, assim, fortalecer os pontos específicos de cada área a ser explorada;

4.3.4 Apresentação de novas oportunidades de negócios presentes nos bancos de patentes nacionais e internacionais (tecnologia em domínio público no Brasil) à sociedade empresarial.

4.4 Rodadas temáticas tecnológicas:

4.4.1 A temática de Inovação e Transferência de Tecnologia é um dos pontos de pauta de qualquer planejamento estratégico, tanto nas empresas quanto em órgãos públicos e ICTs. Um problema recorrente, abordado quando da discussão deste tema, pelos empresários e sociedade em geral é como identificar quais ICTs que tem conhecimento e tecnologia que possa ser transferido para a sociedade na forma de protótipos, métodos, materiais ou mesmo de atualização de conceitos e modelos;

4.4.2 Iniciativas específicas tem lugar nas Universidades, como atividades de extensão como o Portas Abertas, divulgação das incubadoras de empresas de tecnologia e

programas de divulgação na televisão (TV Universidade ou em outras emissoras em programas específicos). No entanto estas iniciativas são de caráter eventual, e algumas com edição única. As ICTs e Universidades trabalham na produção de conhecimento e formação de pessoas de forma contínua e ao mesmo tempo as necessidades da sociedade, o mercado e o perfil das empresas se modificam com grande dinamicidade;

4.4.3 Com o objetivo de permitir que a sociedade tenha contato permanente com as atividades das ICTs e Universidade, é proposta a das “Rodadas Temáticas Tecnológicas”, um evento onde a sociedade poderá identificar os parceiros para desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia. Os princípios básicos são listados a seguir:

4.4.4 Periodicidade estabelecida: com a dinamicidade do mercado e com a evolução das pesquisas, a periodicidade permite que novos parceiros empresariais e de pesquisa e desenvolvimento sejam descobertos constantemente;

4.4.5 Temático: dada a diversidade de temas desenvolvidos e pesquisados na ICT, os eventos devem ser organizados por áreas tecnológicas. A abordagem temática permite que possam ser tratados tópicos específicos ligados a cada área, como um maior detalhamento dos temas pesquisados e aspectos de regulação e financiamento específicos;

4.4.6 Parceria institucional: o comitê organizador deve ser composto por membros representantes das ICTs / Academia, sociedade/ Empresários / Organizações e Estado (Prefeitura);

4.4.7 O formato do evento, a ser desenvolvido pelo comitê organizador na sua primeira edição, deverá proporcionar aos participantes conhecer os assuntos pesquisados e desenvolvidos pela ICT e as necessidades da indústria/mercado. Um possível formato pode ser o de uma conferência, com apresentações curtas sobre os tópicos pesquisados e suas possíveis aplicações (se aproximando de um formato *short paper* bem conhecido na academia) e com balcões de negociação e projetos, onde os empresários discutem a aplicabilidade do que foi apresentado de forma específica ao seu negócio (com formato similar a uma feira de formato bem conhecido pelo meio empresarial). Podem ser adicionados painéis sobre temas de regulação e financiamento específico quando apropriado.

4.4.8 Com esta ideia procura-se aproximar de forma contínua (através da periodicidade) sociedade e ICTs, fomentando a Transferência de Tecnologia e Inovação no Município de Porto Alegre, com a prefeitura como órgão de fomento e de articulação das potenciais temáticas estratégicas para o município.

5. Diretrizes Relativas ao Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação (Pré-conferência realizada em 10 de maio 2012)

5.1 Apoio ao financiamento de projetos, empreendimentos e atividades em Ciência e Tecnologia, integrando as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTS) e Empresas de Base Tecnológica e as proposições do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, no que couber:

5.1.1 Operacionalizar editais ou chamadas públicas para subvenção à Inovação, com recursos obtidos dos fundos municipais, dos fundos setoriais do MCT e de outras fontes;

5.1.2 Criação do Fundo Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia;

5.1.3 Criação de Fundos Setoriais para financiamento de projetos (P&DI) de micro e

pequenas empresas em parceria com Universidades e ICTs do município;

5.1.4 Disponibilizar informações sobre alternativas para o financiamento de C&T, facilitando o acesso aos Fundos de Investimento;

5.1.5 Encaminhar demanda ao Ministério de Ciência e Tecnologia, ao BB, ao BNDES para a criação de uma Linha de Pesquisa e Editais para projetos gerados de Tecnologia Social orientada para as necessidades da sociedade e bem estar coletiva nas cidades, para pequenos empreendedores e novos pesquisadores;

5.1.6 Utilizar os recursos do Fundo de C&T como contrapartida à captação de recursos federais;

5.1.7 Articular a criação de Rede de Extensão a fim de fomentar o desenvolvimento do comércio local, desde sua criação, produção e comercialização.

5.2 Criar Mecanismos que viabilizem a inovação em C&T, desde a ideia até o produto final.

5.3 Propriedade intelectual:

5.3.1 Realização de atividades educativas de conscientização nas escolas de Porto Alegre, relativas à difusão da importância do respeito aos direitos de propriedade intelectual;

5.3.2 Concessão de incentivos fiscais à empresas voltadas a inovação tecnológicas, passíveis de proteção por instrumentos da propriedade intelectual;

5.3.3 Divulgação e informação da Proteção dada pela Propriedade Intelectual;

5.3.4 Divulgação e informação da possibilidade de criação e produção de soluções tecnológicas mais simples, como a Patente por Modelo de Utilidade, gerados a partir de melhoramentos, que podem ser feitos em Cursos Profissionalizantes/ Técnicos;

5.3.5 Incentivos fiscais como forma de captação e retenção de empresas que produzam tecnologia no município de Porto Alegre/RS.

5.4 Ensino técnico:

5.4.1 Apoio ao desenvolvimento de ações para a qualificação em Ciência e Tecnologia;

5.4.2 Desenvolvimento de ações para aproximar Instituições Formadoras das Instituições Empregadoras, tanto na esfera Pública quanto na esfera Privada, visando o atendimento das necessidades do mercado e da sociedade;

5.4.3 Estabelecimento de programas, projetos e acordos de interação entre organizações públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa e governo municipal, visando entendimento e readequação dos perfis e competências gerados a partir dos diferentes níveis de educação (básica, técnica, graduação tecnológica, graduação e pós-graduação), integrando as diferentes esferas de formação pública ou privada;

5.4.4 Criação de indicadores sobre a demanda e a oferta de formação profissional, com implantação e divulgação dos respectivos bancos de dados com base, na metodologia da PINTEC/IBGE;

5.4.5 Divulgação das oportunidades profissionais para o atendimento das demandas do mercado e da sociedade nas áreas de ciência, tecnologia e inovação nos meios de comunicação e instituições de ensino;

5.4.6 Promoção de ações de indução para formação de recursos humanos para atendimento as demandas do mercado e da sociedade;

5.4.7 Fomentar a aproximação das Instituições de Ensino aos Núcleos de Pesquisa e Desenvolvimento, preferencialmente sediados em Porto Alegre, visando à criação de Projetos Cooperados e a utilização dos fundos de fomento em todas as esferas;

5.4.8 Formulação de uma política pública municipal de formação de professores para a educação profissional: em parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) e esferas públicas e privadas;

5.4.9 Investir na formação básica;

5.4.10 Construir uma identidade para o município, visando a sustentabilidade e com interfaces com os Conselhos Municipal de Educação (CME) e Estadual de Educação (CEED);

5.4.11 Desenvolver-se como produtor de tecnologia;

5.4.12 Alinhar os cursos técnicos oferecidos aos projetos de desenvolvimento

5.4.13 Estreitar as relações com o governo estadual (escolas técnicas) e federal (Pronatec);

5.4.14 Estabelecer parcerias entre o setor público e o privado para financiar a expansão e a qualidade dos cursos técnicos;

5.4.15 Financiamento para atividades de ensino com forte apelo tecnológico e científico para o Ensino Médio, tais como clubes de robótica, radioamadorismo, astronomia;

5.4.16 Incluir, intensificar e fomentar (estruturalmente - infra-estrutura/ financeiramente - linhas de pesquisa) as atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas escolas técnicas estaduais de nível médio.

5.5 Ensino superior:

5.5.1 Criar uma linha de financiamento e editais exclusivamente para pesquisa, orientada para o desenvolvimento da tecnologia social (como já é financiado pelo Banco do Brasil). Priorizar e selecionar projetos de pesquisa que desenvolvam novas práticas de gestão, estratégias e produtos tecnológicos que qualifiquem o bem estar coletivo na cidade, o sistema de planejamento e organização da cidade e a rede de participação social;

5.5.2 Firmar parcerias com empresas / instituições que possam transferir *Know-how* de educação com o uso de tecnologias;

5.5.3 Edital convidando projetos de novas tecnologias para a educação, que tornem o ensino mais acessível (custo, tempo) e efetivo (qualidade);

5.5.4 Definir prioridades regionais de formação — formar recursos humanos em áreas estratégicas — definir as áreas estratégicas.

5.5.5 Elaborar o Plano Estratégico de Formação Superior da Região da Grande Porto Alegre.

5.6 Ensino de língua estrangeira em Porto Alegre:

5.6.1 Elaborar projetos de financiamento para criar e/ou reaparelhar instituições de educação infantil, onde se inclua a prática do ensino de língua estrangeira;

5.6.2 Favorecer o diálogo com escolas públicas, cuja natureza e objetivos são diferentes dos cursos livres, para propostas de apoio ao ensino de línguas adicionais/estrangeiras;

5.6.3 Bolsas de formação de professores com instituições brasileiras, cujo trabalho há décadas se ocupa do ensino de línguas atento à realidade da escola pública.

5.7 Capital empreendedor:

5.7.1 Colocar o Capital Empreendedor na pauta do COMCET e da INOVAPOA. De alguma forma deve-se promover a cultura e fomentar o aparecimento de uma rede de capital de risco mais integrada.

5.8 Popularização da ciência:

5.8.1 Apoio ao financiamento de projetos de divulgação científica e popularização da ciência e tecnologia.

5.9 Gestão da informação:

5.9.1 Organizar um Portal de Informações de Ciência, Tecnologia e Inovação de Porto Alegre;

5.9.2 Criar um Programa que aproxime as empresas e as Universidades e pesquisadores, criando um Banco de Dados com empresas interessadas em contratar pesquisas para gerar produtos inovadores e com Universidades e pesquisadores interessados em desenvolver pesquisas para todas as áreas do conhecimento;

5.10 Estabelecimento de programas, projetos, cursos em instituições de ensino e pesquisa (técnico e superior) visando às demandas da Arborização e Áreas Verdes Urbanas.

6. Diretrizes Relativas a Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão Digital **(Pré-conferência realizada em 15 de maio de 2012)**

6.1 Fomento à Política Pública, no âmbito Municipal, de desenvolvimento e reaplicação de Tecnologias Sociais, visando promover a Inclusão Social por meio de ações que melhorem a cidade de Porto Alegre e a qualidade de vida de seus habitantes:

6.1.1 Mapeamento permanente das práticas sociais desenvolvidas e identificadas como Tecnologias Sociais a fim de construir um Portal onde estará consolidada as informações pertinentes as tecnologias sociais do município para acesso ao público e que viabilize sua reaplicação;

6.1.2 Promover o fortalecimento de uma Rede Municipal que congregue as organizações que atuam com as Tecnologias Sociais para a construção de agendas conjuntas;

6.1.3 Promover e incentivar a articulação com as demais políticas públicas de âmbito municipal visando, inclusive, a incorporação das Tecnologias Sociais nos planos de governo;

6.1.4 Sinalizar e difundir fontes de financiamento para projetos relativos ao desenvolvimento ou reaplicação de ciência e tecnologia para apoio à inovação social;

6.1.5 Disponibilizar recursos orçamentários para a elaboração e o apoio a projetos educativos e de divulgação de ciência e tecnologia, capazes de articular a produção e a transmissão do conhecimento, objetivando a resolução de problemas da sociedade, envolvendo diferentes segmentos da sociedade e privilegiando abordagens

transdisciplinares, estimulando o debate sobre ciência e qualificando os agentes participantes no desenvolvimento de tecnologias sociais;

6.1.6 Planejar ações baseadas em diagnóstico das áreas geográficas e temáticas a serem beneficiadas pelas tecnologias sociais, promovendo a sinergia entre os projetos semelhantes e a otimização pelo monitoramento permanente, bem como definição da agenda de pesquisa com temas de interesse para avanço do debate sobre Tecnologias Sociais;

6.1.7 Constituir grupo técnico no Executivo Municipal para implantar ações de planejamento e avaliação;

6.1.8 Fomentar Eventos para apresentação das Tecnologias Sociais no município.

6.2 Apoiar a aproximação entre Instituições de Ensino Técnico e Superior, Empresas, Centros de pesquisa, Serviços Públicos e Privados e Organizações Não-Governamentais que articulem as tecnologias Sociais no contexto da cidade por meio de Projetos Longitudinais Integrados, que sejam aprimorados em função dos resultados obtidos a curto e médio prazo.

6.3 Garantir a inclusão de fomento e incentivo ao desenvolvimento de Tecnologias Sociais na proposta de Lei Municipal de Inovação.

6.4 Incremento à Inclusão Digital, por meio de um Plano Municipal de Inclusão Digital, buscando a sinergia entre as secretarias e demais órgãos municipais na promoção e uso do acesso às TICs.

6.5 Viabilização da captação e aplicação de investimentos para inclusão digital em duas frentes: pela sinergia entre os atores que promovem as TICs para a busca de recursos federais e internacionais e pela instituição de um Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia.

6.6 Mapeamento, construção e manutenção de um Banco de informações onde estejam consolidados os pontos de acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação(TICs) disponíveis para o uso público no município de Porto Alegre e divulgação para a comunidade por intermédio de mídias já utilizadas pela Política de Comunicação da Prefeitura.

6.7 Garantia da existência de pontos de acesso às TICs que atendam a requisitos de acessibilidade universal, bem como adequação ao público infantil, à terceira idade e a PNE (Pessoas com necessidades especiais).

6.8 Universalização do acesso à banda larga no município, tendo como alvos prioritárias áreas de atendimento público (escolas, telecentros, postos de saúde) e comunidades adjacentes, promovendo novos investimentos e maximizando o uso dos investimentos já realizados:

6.8.1 Políticas para a Educação, Ciência e Tecnologia nas escolas localizadas no município de Porto Alegre:

6.8.2 Possibilitar a reorganização dos tempos e espaços das escolas face às transformações e às oportunidades trazidas pelo uso da tecnologia;

6.8.3 Promover investimentos sistemáticos na ampliação das ações educativas na área das tecnologias sociais e TIC, para a aquisição e atualização de equipamentos e formação de professores.

6.9 Políticas para o programa de telecentros:

6.9.1 Redefinição do modelo de gestão dos telecentros (reavaliar os objetivos, resgatar o caráter educativo, definir responsabilidades, analisar possibilidades de sustentabilidade e definir formação e mensuração dos resultados);

6.9.2 Previsão de investimentos sistemáticos para aquisição e atualização de equipamentos e formação de monitores e coordenadores dos Programas Telecentros;

6.9.3 Integração dos projetos das diferentes secretarias municipais (ou mesmo das esferas estadual e federal) existentes nas OSCs/ONGs na perspectiva de se alcançar a transversalidade e qualificar pedagogicamente os ambientes de telecentros;

6.9.4 Desenvolvimento de estratégias de comunicação à sociedade das ações dos telecentros e programas de tecnologias sociais neles desenvolvidos;

6.10 Capacitação de multiplicadores:

6.10.1 Fomentar o investimento na capacitação e na formação dos multiplicadores (professores, monitores de telecentros, servidores municipais) no uso da Tecnologia da Informação e Comunicação para os diferentes espaços de inclusão digital da cidade;

6.10.2 Promoção de cursos, seminários e oficinas práticas visando ao continuado desenvolvimento dos profissionais inseridos no processo de inclusão digital e desenvolvimento de tecnologias sociais na cidade;

6.10.3 Promoção do uso da tecnologia instalada para desenvolver nos jovens da comunidade habilidades e competências requisitadas nas crescentes oportunidades de trabalho na área da tecnologia da informação e de tecnologias sociais;

6.10.4 Aproximação e intercâmbio com as instituições de Ensino Superior, Escolas de Ensino Básico e Escolas de nível técnico e profissional para o desenvolvimento de parcerias na área de pesquisa aplicada às Tecnologias da Informação e Comunicação e de tecnologias sociais.

DOCUMENTAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA 8ª CONFERÊNCIA

27 DE JUNHO DE 2012

18h30min — Sessão solene de abertura e apresentação do novo site do COMCET.

28 DE JUNHO DE 2012

8h — Credenciamento

9h às 12h — Início dos trabalhos, com a leitura do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre.

Apresentação (leitura) e aprovação das diretrizes de C&T para Porto Alegre.

12h — Intervalo

13h às 16h — Reinício dos trabalhos (continuação da leitura e aprovação das diretrizes de C&T para Porto Alegre).

16h30min — Apresentação das entidades inscritas para a eleição, a fim de integrarem o colegiado do COMCET.

17h — Eleição das entidades da sociedade civil que vão integrar o COMCET (Gestão 2012 - 2014)

18h30min — Encerramento das atividades.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

1ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas ao Meio Ambiente, Saneamento Básico e Energias Renováveis

Data da realização: 27, 28 e 29 de abril de 2012.

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 101.

Hora: das 9h às 12h30min e das 13h30min às 18h.

Coordenadores: Maria do Carmo Scnchotene e Antonio Aquino Pretto.

Entidade: Sociedade Brasileira de Arborização Urbana (SBAU) e Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM).



Foto: Banco de imagens da PMPA.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

2ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas à Saúde e à Biotecnologia

Data da realização: 25 de abril de 2012.

Local: Salão de eventos SINDIHOSPA.

Endereço: Rua Cel. Corte Real, nº 58, Petrópolis.

Hora: das 8h30min às 12h.

Coordenador: Tibiriçá Rodrigues.

Entidade: Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (SINDIHOSPA).



Foto: Mauricio Amilívia.



Foto: Mauricio Amilívia.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

3ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação

Data da realização: 16 de maio de 2012.

Local: FIERGS / BITS Global Conference.

Endereço: Avenida Assis Brasil, nº 8.787.

Hora: das 13h30min às 18h.

Coordenador: Eduardo Hanh.

Entidade: SUCECU-RS.



Foto: Vinícius Moresco.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

4ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas à Pesquisa Aplicada e à Transferência de Tecnologia para Inovação

Data da realização: 24 de maio de 2010.

Local: Auditório da UFRGS.

Endereço: Avenida Osvaldo Aranha, nº 99.

Hora: das 12h30min às 18h.

Coordenadora: Raquel Santos Mauler.

Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).



Foto: Mauricio Amilívia.



Foto: Mauricio Amilívia.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

5ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas ao Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação

Data da realização: 10 de maio de 2012.

Local: Auditório do CRA/RS.

Endereço: Rua Marcílio Dias, nº 1030.

Hora: das 13h30min às 18h.

Coordenadora: Deborah Pilla Villela.

Entidade: INOVAPOA — Gabinete de Inovação e Tecnologia.



Foto: Mauricio Amilfívia.



Foto: Mauricio Amilfívia.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

6ª PRÉ-CONFERÊNCIA

Diretrizes Relativas a Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão Digital

Data da realização: 15 de maio de 2012.

Local: Auditório da ASSESPRO-RS, TECNOPUC, Prédio 96 B.

Endereço: Avenida Ipiranga, nº 6.681.

Hora: das 13h30min às 18h.

Coordenadora: Marta D. Voelcker.

Entidade: Fundação Pensamento Digital (FDP).



Foto: Ana Alves.



Foto: Ana Alves.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

8ª CONFERÊNCIA

Diretrizes para as Políticas Públicas de Ciência e Tecnologia para Porto Alegre



Foto: Ana Madeira.



Foto: Ana Madeira.

RESULTADO ELEIÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

ABINEE — Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

ASL — Associação Software Livre

ASSESPRO/RS — Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet - Regional Rio Grande do Sul

CRA/RS — Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

FPD — Fundação Pensamento Digital

HCPA — Hospitais de Clínicas de Porto Alegre

SBAU — Sociedade Brasileira de Arborização Urbana

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - Secretaria Regional do Rio Grande do Sul

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

SINDIHOSPA — Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre

SOFTSUL — Associação Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

SUCESU/RS — Associação dos Usuários de Informática e Telecomunicações do Rio Grande do Sul

INDICAÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTES POR ENTIDADE INTEGRANTE DO COMCET 2012/2014

PUCRS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Titular: Luis Villwock

Suplente: Rafael Prikladnicki

SCT — Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia

Titular: Renata Dellamea

Suplente: Alberto Rossi

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Titular: Raquel Santos Mauler

Suplente: João Edgar Schmidt

ABINEE — Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – Regional Rio Grande do Sul

Titular: Luís Canabarro Cunha

Suplente: Oscar Rudy Kronmeyer Filho

ASL — Associação Software Livre

Titular: Ricardo Fritsch

Suplente: José Antonio Tavares

ASSESPRO/RS — Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Rio Grande do Sul

Titular: Jorge Antônio dos Santos Branco

Suplente: Luciano Pitrez

CRA/RS — Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

Titular: Marco Aurélio Kins Suplente: Rogério de Moraes Bohn

FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

Titular: Glauco Allem Nunes

Suplente: Marco Pimentel

FPD — Fundação Pensamento Digital

Titular: Mônica Estrazulas

Suplente: Ana Claudia Alves

HCPA — Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Titular: Paulo Roberto Stefani Sanches

Suplente: Valter Ferreira da Silva

SBAU — Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – Regional Sul

Titular: Flavio Barcelos Oliveira

Suplente: Agnaldo de Lima e Silva

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Secretaria Regional do Rio Grande do Sul

Titular: Marilene Schmarczek

Suplente: Maria Alice Lahorgue

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

Titular: Edgar Bortolini

Suplente: Sandra Berto

SINDIHOSPA — Sindicato dos Hospitais Clínicas de Porto Alegre

Titular: Marcelo Jorge Sonneborn

Suplente: Tibiriçá Miranda Rodrigues

SOFTSUL — Associação Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

Titular: Eduardo Meira Peres

Suplente: Rômulo Marques Dornelle

SUCESU/RS — Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações do Rio Grande do Sul

Titular: Eduardo Hahn

Suplente: Luis da Cunha Lamb

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgoto

Titular: Verineu Tedesco

Suplente: Cesar Xavier Hoffmann

DMHAB — Departamento Municipal de Habitação

Titular: Fernando Biffignandi

Suplente: Silvia Steinstrasser

INOVAPOA — Gabinete de Inovação e Tecnologia de Porto Alegre

Titular: Deborah Pilla Villela

Suplente: Manolo Silveira Cachafeiro

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

Titular: André Imar Kulczynski

Suplente: Zilmino Tartari

SMED — Secretaria Municipal da Educação

Titular: Denise Eggers

Suplente: Daniela Bortolon da Silva

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Bruno Iasnogrodski

Suplente: Felice Jose Laner

SPM — Secretaria do Planejamento Municipal

Titular: Rogerio Aime

Suplente: Antônio Aquino Pretto (Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM)

ANEXOS

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA — 2010

1. Diretrizes Relativas ao Meio Ambiente: saneamento básico e energias renováveis (Pré-conferência realizada em 17 de junho de 2010)

1.1 Incremento de parcerias entre órgãos Municipais, Estaduais e Federais, de acordo com os padrões estabelecidos para a geração de um sistema de informação de monitoramento ambiental.

1.2 Abastecimento de água urbana:

1.2.1 Atualização das ações de identificação e reavaliação das zonas de adensamento urbano e das obras necessárias para assegurar o abastecimento de água, considerando as diretrizes vigentes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA);

1.2.2 Atualização permanente dos sistemas de informação para armazenamento, gerenciamento e controle de dados técnicos operacionais;

1.2.3 Manutenção de ações contínuas para o combate às perdas e ao desperdício de água, desde a sua produção até a disponibilização ao consumidor final;

1.2.4 Promoção do uso racional da água:

1.2.4.1 Com a utilização de tecnologias inovadoras em ambientes públicos municipais e campanhas de conscientização e de orientação na rede de ensino do município;

1.2.4.2 Pelo estabelecimento de parcerias com instituições de ensino (formação e desenvolvimento de pesquisas tecnológicas) e segmentos da área da construção civil na aplicação de tecnologias inovadoras;

1.2.4.3 Pelo desenvolvimento de programas e campanhas de conscientização e orientação, com o engajamento de todos os setores da sociedade;

1.2.4.4 Incremento à fiscalização, no planejamento e na execução dos projetos.

1.2.5 Incremento à realização de estudos para identificar as curvas de consumo nas diferentes zonas de abastecimento, possibilitando a otimização operacional e a avaliação das perdas na rede pública;

1.2.6 Otimização do uso dos recursos naturais pela adoção de novas tecnologias;

1.2.7 Estudo das alternativas de novos pontos de captação de água bruta, buscando, no manancial, água de melhor qualidade;

1.2.8 Manutenção de ações voltadas ao controle de cianobactérias.

1.3 Esgotamento sanitário:

1.3.1 Atualização das ações de identificação e reavaliação das zonas de adensamento urbano e das obras necessárias para assegurar o esgotamento sanitário, considerando as diretrizes vigentes;

1.3.2 Implementação do Programa Integrado Sócio-Ambiental (PISA), visando à melhoria quantitativa e qualitativa do esgotamento sanitário;

1.3.3 Implementação de redes de esgotamento tipo separador absoluto, para as novas edificações e adequação das existentes;

1.3.4 Avaliação e ampliação de processos integrados de tratamento de esgoto, combinando processos biológicos e físico-químicos;

1.3.5 Implementação de sistema de monitoramento de doenças de veiculação hídrica,

articulada com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) / Coordenação Geral de Vigilância Sanitária (CGVS), pela constituição de banco de dados integrados à rede de saúde pública.

1.4 Drenagem urbana:

1.4.1 Promoção do monitoramento permanente do sistema de drenagem do Município de Porto Alegre, pela utilização de dados referentes a precipitações e níveis d'água, nas bacias hidrográficas do Município, em parceria com instituições.

1.4.2 Implementação de mecanismos legais que permitam ao Poder Público exigir da população a limpeza periódica de fossas sépticas (no caso de sistema misto) ou a ligação de suas residências à rede pública de esgoto sanitário (quando existente), a fim de reduzir a contribuição cloacal nas redes pluviais;

1.4.3 Avaliação das bacias de amortecimento implantadas no Município de Porto Alegre, quanto a sua efetividade, com monitoramento permanente de seu funcionamento;

1.4.4 Avaliação de tecnologias para os serviços de manutenção e conservação dos sistemas de drenagem pluvial e estações de bombeamento;

1.4.5 Complementação do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município com avaliação e proposta de soluções, para as bacias hidrográficas restantes;

1.4.6 Realização de limpeza sistemática das bocas-de-lobo, como forma de minimizar os impactos decorrentes dos resíduos sólidos no sistema de drenagem;

1.4.7 Elaboração de estudos de adequação de sistemas de drenagem pública em pontos críticos;

1.4.8 Implementação de um programa permanente de dragagem de cursos d'água, com avaliação de tecnologias ambientalmente amigáveis, consideradas oportunas e adequadas à solução do problema por meio de estudos apropriados;

1.4.9 Implementação de um programa permanente de conservação das bacias de amortecimento.

1.5 Coleta, tratamento e disposição dos Resíduos Sólidos e Urbanos:

1.5.1 Definição de política pública que considere a coleta, o tratamento e a disposição dos resíduos sólidos urbanos gerados, o monitoramento e o adequado tratamento do passivo ambiental existente, de maneira ambientalmente amigável, contemplando as diversas alternativas tecnológicas para tratamento e disposição (aterro sanitário, reciclagem de mecânica, geração de energia, entre outros);

1.5.2 Implementação de políticas públicas que favoreçam a implantação de projetos (em nível comercial e com viabilidade técnico-econômica) para o tratamento e a disposição dos resíduos urbanos, de forma sustentável, que:

1.5.2.1 Contemplem a inclusão social;

1.5.2.2. Avaliem a possibilidade de composições societárias (como a formação de parcerias público-privadas — PPPs);

1.5.2.3 Facilitem a busca de financiamentos específicos favorecidos para o saneamento;

1.5.2.4 Deem preferência à utilização de produtos elaborados com materiais reciclados, atendidas as especificações técnicas requeridas.

1.5.3 Adoção de uma política pública de conscientização e educação ambiental, que favoreça e otimize a coleta e o tratamento de resíduos sólidos urbanos e implemente campanhas educativas sugerindo o desenvolvimento e a utilização de tecnologias alternativas;

1.5.4 Desenvolvimento de ações de gestão, no âmbito do Município, que encaminhem a solução das problemáticas referentes aos resíduos perigosos, à catação informal, à separação de resíduos em órgãos públicos, empresas e residências, às fontes de investimentos e aos problemas sociais ligados aos resíduos;

1.5.5 Otimização do monitoramento quantitativo e qualitativo dos resíduos sólidos para implementação de Sistema de Indicadores do Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, contendo indicadores operacionais e ambientais;

1.5.6 Desenvolvimento de campanhas visando à redução de embalagens e a adoção de materiais ambientalmente amigáveis;

1.5.7 Promoção de campanha para redução do consumo de produtos descartáveis nas escolas e órgãos municipais.

1.6 Adoção de energias renováveis:

1.6.1 Incremento a estudos e pesquisas que gerem legislação apropriada ao uso de energias renováveis no Município em âmbito público e privado.

1.7 Redução gradativa de ruídos urbanos:

1.7.1 Articulação entre a pesquisa acadêmica e os serviços públicos e privados visando reduzir os danos causados pelo ruído produzido por diferentes práticas e prestígios;

1.7.2 Incentivo às tecnologias que reduzam ou eliminem ruídos, em diferentes práticas e setores, especialmente na construção civil.

1.8 Melhoria de condições de acessibilidade:

1.8.1 Desenho e implementação das ciclovias seguras, com previsão de espaço para estacionamento;

1.8.2 Incentivos ao planejamento e à execução de projetos a calçamentos, vias, acessos, sinalizações, estacionamentos, entre outros, que favoreçam a qualidade de movimento de cidadãos e transportes e, em especial, idosos e população com quaisquer limites de deslocamento ou sentidos, com utilização de tecnologias inovadoras e sustentáveis;

1.8.3 Estudo dos espaçamentos necessários à implementação de sanitários públicos com tecnologias que favoreçam aspectos higiênicos, com aproveitamento racional de água e esgoto.

1.9 Melhoria de condições de segurança:

1.9.1 Ampliação dos estudos que identifiquem áreas de risco, tanto as relacionadas a trânsito, habitação, expansão e mobilidade urbana em ladeiras, margens, morros, fontes; uso dos mananciais de água, formas de esgoto, entre outros que proporcionam vulnerabilidade dos cidadãos, dos espaços geográficos e públicos;

1.9.2 Implementação de práticas preventivas e de resultados, através do uso de tecnologias

inteligentes, articuladas entre diversos segmentos da sociedade a redução de danos ou riscos ao ambiente e aos cidadãos;

1.9.3 Preservação e valorização da memória da cidade, por meio de políticas e ações que favoreçam a manutenção de prédios e espaços tombados pelo patrimônio, impedindo a visível destruição a que estão sendo submetidos e que, em alguns casos, inviabilizam suas permanências ao oferecerem riscos à população, em lugar de beneficiar a história.

2. Diretrizes Relativas à Saúde e à Biotecnologia (Pré-Conferência realizada em 20 de maio de 2010)

2.1 Desenvolvimento e valorização de ações na área de Biotecnologia:

2.1.1 Criação de políticas de incentivos que proporcionem às empresas, universidades e entidades não governamentais a geração de conhecimento e tecnologias aplicadas à saúde em áreas definidas previamente pelo Conselho Municipal de Saúde, após ampla discussão dos setores interessados;

2.1.2 Integração entre o Poder Municipal, universidades e entidades de pesquisa na formulação e na aplicação de recursos para a formação e qualificação de investigadores e profissionais capacitados para todos os níveis de atenção (primária, secundária e terciária) na área de saúde;

2.1.3 Coordenação entre as Secretarias Municipais Estaduais, Ministérios e setor privado, relacionados à área da saúde e sua infraestrutura de funcionamento, na integração de esforços e no fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à educação — em seus diferentes níveis — visando à implementação da Região Potencial Tecnológico (Repot) de Saúde de Porto Alegre.

2.2 Melhoria e qualificação da infraestrutura em saúde:

2.2.1 Apoio à implantação do Plano Municipal da Saúde, considerando as diretrizes subsequentes, às de Biotecnologia, de qualificação profissional e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pertinentes; logística e infraestrutura física;

2.2.2 Incentivo à capacitação do pessoal da Saúde por meio de atividades presenciais e/ou ensino a distância (EAD), conforme dados epidemiológicos com foco em doenças prevalentes;

2.2.3 Focar a informatização da rede de assistência (postos, hospitais, farmácia municipal), com o objetivo de agilizar a comunicação, tornar transparente o fluxo do processo, promover a resolubilidade do sistema de saúde, bem como a avaliação de indicadores para melhorar o atendimento;

2.2.4 Incentivar e fomentar a pesquisa como ferramenta de gestão e prevenção na área da saúde, buscando a publicização dos resultados como forma de equidade de conhecimentos, incluídas as doenças negligenciadas;

2.2.5 Incentivar a integração dos diferentes órgãos e entidades de turismo e eventos para qualificação setorial visando à implementação de ações de prevenção e cuidado à saúde considerando diferentes culturas;

2.2.6 Implementar o prontuário eletrônico do paciente garantindo a interoperabilidade entre

sistemas informatizados, a adesão a melhores práticas em Tecnologia da Informação e o uso de padrões nacionais compatíveis com o prontuário único;

2.2.7 Incentivo à realização de pesquisas e desenvolvimento na área de fármacos, inclusive sua transferência para o setor produtivo;

2.2.8 Incentivar a implementação de programas de educação para o desenvolvimento das comunidades, com foco no fortalecimento do controle social sobre a segurança e a integridade da infra-estrutura da Saúde;

2.2.9 Fomentar a realização da educação em saúde e desenvolvimento de tecnologias destinadas à redução de riscos de acidentes em ambientes domésticos e serviços de saúde.

2.3 Estimular os mutirões de especialidades na área pública e/ou privada como forma complementar para a melhoria das ações em saúde.

3. Diretrizes Relativas à Tecnologia da Informação e à Comunicação (Pré-Conferência realizada em 07 de junho de 2010)

3.1 Fomento à formação e ao desenvolvimento de recursos humanos qualificados para a área de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC):

3.1.1 Incentivo à formação e ao desenvolvimento de recursos humanos qualificados para a área de Tecnologia da Informação e da Comunicação e atividades correlatas, por meio de campanhas de sensibilização para novos profissionais e do uso de infraestruturas e equipamentos próprios (ou de outras esferas públicas e privadas) para estimular a capacitação;

3.1.2 Promover a revisão de propostas curriculares em nível de educação básica com ênfase na área das ciências exatas e da língua portuguesa;

3.1.3 Desenvolvimento de um programa em conjunto com a iniciativa privada para fixação de profissionais nas organizações de TIC do município, com o objetivo de reduzir a evasão de capital humano para outros centros urbanos;

3.1.4 Capacitação da população para utilização de serviços públicos disponibilizados por Internet (governo eletrônico);

3.1.5 Incentivo ao investimento em capacitação por parte das empresas, inclusive com empresas de treinamento privadas com foco no setor.

3.2 Fomento ao empreendedorismo, à inovação e à criação, instalação e expansão de empresas no município de Porto Alegre:

3.2.1 Desenvolvimento de políticas de atração de investimentos no município, considerando benefícios e contrapartidas para as empresas aqui instaladas;

3.2.2 Criação da Lei Municipal de Inovação e suas regulamentações;

3.2.3 Planejamento do uso das regiões de potencial tecnológico, incluindo a concessão de incentivos fiscais e apoios;

3.2.4 Incentivo ao empreendedorismo e à inovação por meio da disponibilização de infraestrutura, concessão de incentivos, acesso a fundos de apoio ao desenvolvimento

científico e tecnológico, estímulo à instalação de empresas em incubadoras e parques tecnológicos e acesso a programas de apoio à implantação de melhoria de qualidade;

3.2.5 Definição de políticas de incentivo a operações comerciais entre empresas estabelecidas no município;

3.2.6 Identificar soluções tecnológicas necessárias ao atendimento de demandas de eventos, buscando fornecedores instalados no município e se necessário atuar como agente indutor e parceiro no desenvolvimento de soluções inovadoras, que promovam as empresas instaladas em Porto Alegre.

3.3 Participação do Executivo Municipal (prefeito e secretariado) em missões ao exterior, acompanhado de empresários e representantes de organizações sem fins lucrativos locais, visando divulgar as potencialidades intelectuais e físicas instaladas em Porto Alegre como estratégia de formação de imagem e reconhecimento:

3.3.1 Apoio institucional às empresas e organizações sem fins lucrativos estabelecidas no município para a participação em eventos comerciais, científicos e tecnológicos;

3.3.2 Identificação dos potenciais de TIC no município e divulgação durante a realização de eventos de instituições do setor de TIC ou de ensino.

3.4 Efetivação de um agente de atuação municipal permanente para planejamento e execução de atividades em tecnologias de interesse da municipalidade, articulando com as entidades do setor:

3.4.1 Regulamentação imediata da Agência de Inovação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Porto Alegre atendendo o parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 10.705, de 30 de junho de 2009, que cria o Gabinete de Inovação e Tecnologia de Porto Alegre, concretizando a implantação da INOVAPOA como agente de atuação municipal para planejamento e a execução de atividades em tecnologias de interesse da municipalidade;

3.4.2 Criação de um fundo que viabilize o aporte de recursos advindos de fontes municipais, nacionais e internacionais, tais como ISSQN, BNDES ou BID, para, dentre outros fins, permitir a criação de projetos inovadores em TIC, implantação de modelos de melhoria da qualidade em empresas de TIC e capacitação em gestão para a área de TIC.

4. Diretrizes Relativas à Pesquisa Aplicada e à Transferência de Tecnologia para Inovação (Pré-Conferência realizada em 09 de junho de 2010)

4.1 Desenvolvimento de ações para qualificação da educação em Ciência e Tecnologia:

4.1.1 Desenvolvimento de um modelo de ensino que promova a educação voltada para o estímulo da criatividade, pensamento autônomo e capacidade para correlacionar o conhecimento;

4.1.2 Realização de ações de qualificação de professores nas temáticas relativas à Arte, Ciência, Tecnologia e Inovação;

4.1.3 Realização de atividades educativas de conscientização relativas à difusão da

importância do respeito aos direitos de propriedade intelectual;

4.1.4 Promoção de atividades educativas para o estímulo a criatividade, empreendedorismo e inovação, tais como feiras de ciência, exposições, concursos, gincanas etc.;

4.1.5 Definição de políticas de incentivo à inovação tecnológica, incluída a formação de recursos humanos na área de Ciência e Tecnologia.

4.2 Desenvolvimento de ações para aproximar instituições formadoras das instituições empregadoras, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, visando o atendimento das necessidades do mercado e da sociedade:

4.2.1 Estabelecimento de programas, projetos e acordos de interação entre organizações públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa e governo municipal, visando entendimento e readequação dos perfis e competências gerados a partir dos diferentes níveis de educação (básica, técnica, graduação tecnológica, graduação e pós-graduação), integrando as diferentes esferas de formação pública ou privada;

4.2.2 Criação de indicadores sobre a demanda e a oferta de formação profissional, com implantação e divulgação dos respectivos bancos de dados;

4.2.3 Divulgação das oportunidades profissionais para o atendimento das demandas do mercado e da sociedade nas áreas de ciência, tecnologia e inovação nos meios de comunicação e instituições de ensino;

4.2.4 Promoção de ações de indução para formação de recursos humanos para atendimento as demandas do mercado e da sociedade.

4.3 Fomentar a aproximação das instituições de ensino aos núcleos de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente sediados em Porto Alegre, visando à criação de projetos cooperados e a utilização dos fundos de fomento em todas as esferas:

4.3.1 Criação de mecanismos de articulações entre os diversos serviços municipais, instituições de ensino e empresas, viabilizando parcerias público-privadas para o atendimento às necessidades da sociedade;

4.3.2 Fomento à apresentação de casos de qualificação profissional na esfera municipal, visando à divulgação e o desenvolvimento de novos modelos cooperados.

4.4 Fomentar ações em Ciência, Tecnologia e Inovação visando:

4.4.1 Fortalecimento de pilares de formação requisitados pelo mercado como capacidade técnica, capacidade de lidar com pessoas, entendimento de modelos de negócio e fluência em outros idiomas, tais como inglês e espanhol;

4.4.2 Complementação da formação técnica com o desenvolvimento de conhecimento, habilidades e atitudes relacionadas ao empreendedorismo e ao trabalho cooperado.

5. Diretrizes Relativas a Fundos Setoriais **(Pré-Conferência realizada em 16 de junho de 2010)**

5.1 Apoio ao financiamento de projetos, empreendimentos e atividades em Ciência e Tecnologia, integrando as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTS) e empresas de base tecnológica e as proposições do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, no que couber:

5.1.1 Formação de um Fundo Municipal para apoio à Ciência e à Tecnologia, cuja origem não se reflita em aumento de impostos e sincronize participação dos fundos existentes no que, em suas áreas de competência, envolverem Ciência e Tecnologia;

5.1.2 Criação de uma instância pública de participação e articulação dos gestores dos diferentes fundos municipais, visando à otimização do uso dos recursos para a ciência e a tecnologia, para a transversalidade da aplicação dos mesmos, bem como ao acompanhamento dos impactos advindos de sua utilização;

5.1.3 Gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de C&T em termos de:

- a) gerenciamento executado pelo agente INOVAPOA, preservando a destinação à Ciência e à Tecnologia, conforme a definição e deliberação do COMCET;
- b) aplicação dos recursos, apoiada por parecer técnico do Conselho Municipal de C&T de Porto Alegre.

5.1.4 Criação de Chamadas Públicas Transversais com recursos de diversos Fundos Municipais, objetivando o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para outras áreas como, por exemplo, cultura, esporte, saúde, social, etc.

5.2 Operacionalizar, via INOVAPOA, editais ou chamadas públicas para subvenção à Inovação, com recursos obtidos dos fundos municipais, dos fundos setoriais do MCT e de outras fontes.

6. Diretrizes Relativas a Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão Digital **(Pré-Conferência realizada em 17 de maio de 2010)**

6.1 Fomento à política pública, no âmbito municipal, de desenvolvimento e reaplicação de tecnologias sociais, visando promover a inclusão social por meio de ações que melhorem a cidade de Porto Alegre e a qualidade de vida de seus habitantes:

6.1.1 Mapeamento permanente das práticas sociais desenvolvidas, identificando as que se caracterizam como tecnologias sociais visando à formação de um banco de informações de acesso público que viabilize sua reaplicação;

6.1.2 Orientação sobre fontes de financiamento para projetos relativos ao desenvolvimento ou reaplicação de ciência e tecnologia para apoio à inovação social;

6.1.3 Disponibilização de recursos orçamentários para a elaboração e o apoio a projetos educativos e de divulgação de ciência e tecnologia, capazes de articular a produção e a transmissão do conhecimento, objetivando a resolução de problemas da sociedade, envolvendo diferentes segmentos da sociedade e privilegiando abordagens transdisciplinares, estimulando o debate sobre ciência e qualificando os agentes participantes no desenvolvimento de tecnologias sociais;

6.1.4 Planejamento de ações baseadas em diagnóstico das áreas geográficas e temáticas a serem beneficiadas pelas tecnologias sociais, promovendo a sinergia entre os projetos semelhantes e a otimização pelo monitoramento permanente;

6.1.5 Formação de grupo técnico no Executivo Municipal para implantar ações de planejamento e avaliação.

6.2 Apoio à aproximação entre instituições de ensino superior, empresas, centros de pesquisa, serviços públicos e privados e organizações não-governamentais que articulem as tecnologias sociais no contexto da cidade por meio de projetos longitudinais integrados, que sejam aprimorados em função dos resultados obtidos a curto e médio prazo.

6.3 Inclusão de fomento e incentivo ao desenvolvimento de tecnologias sociais na proposta de Lei Municipal de Inovação.

6.4 Incremento à inclusão digital, por meio de:

6.4.1 Estratégia Municipal de Inclusão Digital:

6.4.1.1 Que a gestão municipal garanta sinergia entre as secretarias e demais órgãos municipais na promoção e uso do acesso às TICs;

6.4.1.2 Registro e divulgação das iniciativas que promovem acesso público às TICs e serviços complementares, caracterizando a política pública para a área de inclusão digital em Porto Alegre;

6.4.1.3 Viabilização da captação e aplicação de investimentos para inclusão digital em duas frentes: pela sinergia entre os atores que promovem as TICs para a busca de recursos federais e internacionais e pela instituição de um Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia.

6.4.2 Incremento à acessibilidade:

6.4.2.1 Garantia da presença dos espaços públicos de inclusão digital (telecentros, laboratórios de escolas, centros pagos e outras iniciativas) quando da implantação de programas ou projetos das secretarias do município;

6.4.2.2 Consolidação dos pontos de acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação disponíveis para o uso público no município de Porto Alegre e divulgação para a comunidade por intermédio de mídias já utilizadas pela Política de Comunicação da Prefeitura;

6.4.2.3 Garantia da existência de pontos de acesso às TICs que atendam a requisitos de acessibilidade universal, bem como adequação ao público infantil, à terceira idade e a pessoas com necessidades especiais (PNEs);

6.4.2.4 Universalização do acesso à banda larga no município, tendo como alvos prioritários áreas de atendimento público (escolas, telecentros, postos de saúde) e comunidades adjacentes, promovendo novos investimentos e maximizando o uso dos investimentos já realizados.

6.4.3 Políticas para a Educação, Ciência e Tecnologia nas escolas municipais:

6.4.3.1 Garantia de possibilidade de reorganização dos tempos e espaços das escolas face às transformações e às oportunidades trazidas pelo uso da tecnologia;

6.4.3.2 Investimentos sistemáticos na ampliação das ações educativas na área das tecnologias sociais e TIC, promovendo a aquisição e/ou atualização de equipamentos e formação de professores.

6.4.4 Políticas para o programa de telecentros:

6.4.4.1 Redefinição do modelo de gestão dos telecentros (reavaliar os objetivos, resgatar o caráter educativo, definir responsabilidades, analisar possibilidades de sustentabilidade e definir formação de mensuração dos resultados);

6.4.4.2 Previsão de investimentos sistemáticos para aquisição e atualização de equipamentos e formação de monitores e coordenadores dos programas telecentros;

6.4.4.3 Integração dos projetos das diferentes secretarias municipais (ou mesmo das esferas estadual e federal) existentes nas OSCs/ONGs na perspectiva de se alcançar a transversalidade e qualificar pedagogicamente os ambientes de telecentros;

6.4.4.4 Desenvolvimento de estratégias de comunicação à sociedade das ações dos telecentros e programas de tecnologias sociais neles desenvolvidos.

6.5 Capacitação de multiplicadores:

6.5.1 Investimento na capacitação e na formação dos multiplicadores (professores, monitores de telecentros, servidores municipais) no uso da Tecnologia da Informação e Comunicação para os diferentes espaços de inclusão digital da cidade;

6.5.2 Promoção de cursos, seminários e oficinas práticas visando ao continuado desenvolvimento dos profissionais inseridos no processo de inclusão digital e desenvolvimento de tecnologias sociais na cidade;

6.5.3 Promoção do uso da tecnologia instalada para desenvolver nos jovens da comunidade habilidades e competências requisitadas nas crescentes oportunidades de trabalho na área da tecnologia da informação e de tecnologias sociais;

6.5.4 Aproximação e intercâmbio com as instituições de ensino superior locais para o desenvolvimento de parcerias na área de pesquisa aplicada às Tecnologias da Informação e Comunicação e de tecnologias sociais;

6.5.5 Aproveitamento, sempre que viável, de soluções/ inovações desenvolvidas pelas empresas de tecnologia na proposta de políticas públicas, visando a estimular e qualificar a inclusão digital e de tecnologias sociais.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, de 03 de abril de 1990

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (Atualizada até a Emenda nº 20)

PREÂMBULO

O povo do Município de Porto Alegre, por seus representantes, reunidos em Câmara Constituinte, com os poderes outorgados pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, e o pensamento voltado para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática, fundada nos princípios da justiça, do pleno exercício da cidadania, da ética, da moral e do trabalho, promulga, sob a invocação de Deus, esta LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Organização Municipal

Art. 1º - O Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único - Todo o poder do Município emana do povo porto-alegrense, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único - É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

Art. 3º - É mantido o atual território do Município.

Art. 4º - O dia 26 de março é a data magna de Porto Alegre.

Art. 5º - São símbolos do Município de Porto Alegre o brasão, a bandeira e outros estabelecidos em lei.

SEÇÃO II Dos Conselhos Municipais

Art. 101 - Os Conselhos Municipais são órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referentes a cada setor da administração, nos termos de lei complementar.

(Regulamentado p/ L. C. nº 267)

Parágrafo único - Os conselhos municipais são compostos por número ímpar de membros, observada a representatividade das entidades comunitárias de moradores, entidades de classe e da administração municipal.

• Artigo regulamentado pela Lei Complementar nº 267/92, alterada pela Lei Complementar nº 293/93.

Promulgada em 03 de abril de 1990. Publicada no Diário Oficial do RS em 04 de abril de 1990.
Retificada no Diário Oficial do RS de 17 de maio de 1990.

**LEI COMPLEMENTAR n ° 267,
de 16 de janeiro de 1996**

LEI COMPLEMENTAR nº 267, de 16 de janeiro de 1992

Regulamenta os Conselhos Municipais criados pelo artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Conselhos Municipais são órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referentes a cada setor da administração.

Art. 2º - Compete aos Conselhos Municipais:

I - Atuar nas formulações e controle da execução da política setorial da Administração Municipal que lhe afeta.

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e programas de ação setoriais no âmbito municipal.

III - Deliberar sobre políticas, planos e programas referentes à política setorial.

Art. 3º - Os Conselhos Municipais serão instituídos através de leis complementares próprias que definirão sua composição, período de mandato dos Conselheiros e atribuições específicas, respeitadas as normas gerais estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único - O Poder Legislativo deverá dar ampla divulgação ao projeto de lei que tiver por objeto a instituição de Conselho Municipal.

Art. 4º - Os Conselhos Municipais são compostos por número ímpar de membros, observada a representatividade das entidades comunitárias de moradores e entidades de classe com atuação no município afetas ao setor, bem como dos órgãos afins da administração municipal.

Parágrafo único - O número de membros da cada Conselho Municipal será estipulado conforme sua especificidade, sendo garantida maioria de representantes às entidades comunitárias de moradores e entidades representativas de trabalhadores e entidades civis vinculadas à área de atuação do Conselho.

Art. 5º - Todos os representantes das entidades de classe e comunitárias serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Os representantes das entidades comunitárias serão eleitos em Assembléia Geral convocada pela UAMPA – União das Associações de Moradores de Porto Alegre.

§ 2º - Os representantes das entidades de classe serão eleitos em Assembléias Gerais convocadas e coordenadas pelas diretorias dessas entidades.

§ 3º - O Conselheiro poderá, a qualquer tempo, perder seu mandato, caso não obtenha voto de confiança em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, onde lhe será assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 6º - Os representantes do Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito.

Art. 7º - Não poderá ser Conselheiro Comunitário, nem representante de entidades, aquele que já tiver assento em outro Conselho, que exercer cargo em comissão no Município ou for detentor de mandato eletivo.

Art. 8º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos impedimentos.

Art. 9º - Os Conselhos Municipais elaborarão seus respectivos Regimentos Internos, os quais, após aprovação, por maioria absoluta dos seus membros, serão submetidos à homologação do Prefeito.

§ 1º - Cada Conselho elegerá, por votação secreta, o seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário, mediante apresentação de chapas, na forma do Regimento Interno.

§ 2º - Um mesmo nome não poderá constar de mais de uma chapa.

Art. 10º - VETADO.

Art. 11º - As resoluções dos Conselhos serão encaminhadas ao Prefeito, que as acolherá ou vetará, no todo ou em parte.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

Art. 12º - VETADO.

Art. 13º - O Desempenho da função de membro de Conselho Municipal será considerada de relevância para o Município.

Art. 14º - O Membro do Conselho Municipal terá o direito de exercer a função de fiscal das atividades do Município na área da respectiva competência, para o que receberá credencial própria firmada pelo Prefeito.

Art. 15º - O Município deverá providenciar na divulgação das resoluções dos Conselhos.

Art. 16º - O Município providenciará na infra-estrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos que, de preferência, se reunirão nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 17º - Os atuais Conselhos com atuação no Município que estejam em desacordo com os preceitos desta Lei Complementar continuarão funcionando em caráter precário até que esteja em vigor Lei específica que institua Conselho Municipal em sua respectiva área de atuação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 18º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário, ressalvadas as disposições relativas a conselhos Municipais reguladas na Legislação Estadual e Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de janeiro de 1992.

Tarso Genro

Prefeito em exercício

Jorge Santos Buchabqui

Secretário Municipal de Administração

João Carlos Vasconcellos

Secretário do Planejamento Municipal

João Acir Verle

Secretário Municipal da Fazenda

Newton Burmeister

Secretário Municipal de Obras e Viação

José Luiz Viana Moraes

Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

Luiz Pilla Vares

Secretário Municipal da Cultura

Maria Luiza Jaeger

Secretária Municipal da Saúde e Serviço Social

Caio José Lustosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Esther Pillar Grossi

Secretária Municipal da Educação

Diógenes Oliveira

Secretário Municipal dos Transportes

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini

Secretário do Governo Municipal

Publicado no Diário Oficial do RS em 02 de abril de 1992, p. 36.

**LEI COMPLEMENTAR n º 367,
de 08 de janeiro de 1996**

LEI COMPLEMENTAR nº 367, de 08 de janeiro de 1996

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), órgão de participação direta da comunidade na administração pública responsável por:

- I - Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento técnico-científico, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- II - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas, e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes;
- III - Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nestas áreas;
- IV - Contribuir na política científica e tecnológica a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;
- V - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades;
- VI - Fiscalizar e avaliar o correto uso destes recursos;

Art. 2º - O COMCET será constituído por 23 membros, com mandatos renováveis a cada 2 anos, e maioria de seus membros vinculados à comunidade científica e à sociedade civil organizada, a saber:

- I - 7 representantes titulares (e seus respectivos suplentes) do Executivo Municipal, indicados pelo Senhor Prefeito, e escolhido entre as áreas de atuação do município;
- II - 1 representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia;
- III - 1 representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela UFRGS;
- IV - 1 representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela PUCRS;
- V - 13 representantes titulares da sociedade civil organizada e da comunidade científica eleitos pela Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia;

Parágrafo 1º - As entidades de que trata o inciso V deste artigo deverão, obrigatoriamente, indicar os seus representantes titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - Em caráter excepcional poderá ocorrer o preenchimento das representações de que trata o inciso V deste artigo por candidaturas avulsas - até o máximo de três, para cidadãos que não representem entidades, os quais não terão suplentes.

Art. 3º - Fica instituída a Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia, evento bienal que se destinará a avaliar, debater, propor e elaborar políticas e ações em ciência e tecnologia, no que concerne aos diferentes âmbitos públicos e privados, e traçar as respectivas diretrizes políticas de interesse do município voltadas à esfera pública municipal e em cooperação com outras esferas públicas e setores privados, observadas as seguintes disposições:

- I - Caberá ao Executivo Municipal a convocação e organização da I Conferência a ser realizada até o primeiro semestre de 1996, sendo que as demais serão convocadas e organizadas pelo COMCET;
- II - A Conferência proporá as prioridades para os investimentos em ciência e tecnologia no município e sobre mecanismos de captação de recursos; III - em seu encerramento, a Conferência

Municipal de Ciência e Tecnologia elegerá os representantes de que trata o inciso V do artigo anterior.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia:

I - Aprovar seu Regimento Interno;

II - Reunir-se em cada início de mandato para eleger seu Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º e 2º Secretários, sendo que as demais reuniões ordinárias do Conselho serão mensais e seu plenário deliberará por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos conselheiros;

III - Promover, com a participação de entidades civis organizadas, encontros, palestras, debates e seminários sobre temas ligados à área de ciência e tecnologia;

IV - Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de ciência e tecnologia com outras cidades, estados, União e, em especial, com a Região Metropolitana de Porto Alegre;

V - Assessorar o Executivo Municipal no que concerne ao aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando a qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos;

VI - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico voltado ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e ao controle dos recursos naturais;

VII - Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais negativos das mudanças tecnológicas, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho;

VII - Promover a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar seus objetivos.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Ciência e Tecnologia contará com Secretaria Executiva vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Compete a Secretaria Executiva:

I - Executar e operacionalizar as deliberações do plenário e da mesa diretora do COMCET;

II - Organizar as reuniões e dar suporte às atividades cotidianas do Conselho;

III - Ser responsável pela publicidade das atas, deliberações e atos do Conselho e pela organização de seu protocolo geral;

IV - Coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinar e/ou multidisciplinares;

V - Criar grupos de trabalho para viabilizar a execução de projetos e outras atividades deliberadas pelo Conselho.

Art. 7º - O Executivo Municipal providenciará os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento satisfatório da Secretaria Executiva.

Art. 8º - Nos casos omissos desta Lei Complementar aplicam-se os dispositivos da Lei Complementar nº 267/92.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 dias.

Art. 10º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 8 de janeiro de 1996.

Tarso Genro
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Raul Pont
Secretário do Governo Municipal

Publicado no Diário Oficial de POA em 10 de janeiro de 1996, p. 02, sendo a data do ato de 08 de janeiro de 1996.

**CARTA SAÚDE DE PORTO ALEGRE,
de 01 de abril de 2004**

CARTA SAÚDE PORTO ALEGRE

Porto Alegre é uma capital que apresenta um desenvolvimento significativo na área da Saúde. A cidade possui uma imagem de excelência nesta área, pois existe competência técnica instalada, profissionais e hospitais reconhecidos, capacidade empreendedora das empresas, políticas públicas implantadas, universidades, escolas técnicas e mão-de-obra qualificada.

Porto Alegre também é referência para diversos tratamentos e especialidades, tendo conceito internacional nas áreas de transplantes, cirurgias cardíacas e plásticas. A população da cidade conta com maior expectativa de vida e os melhores índices de saúde do Brasil, além dos melhores índices brasileiros de desenvolvimento humano (IDH), reconhecido pela ONU. Além disso, é o segundo centro de assistência à saúde, no país. Seus hospitais abrangem toda a gama de atendimento, sendo notória sua excelência em procedimentos de alta complexidade. Isto tudo ocorre em função da capacidade instalada na região.

O setor de saúde do Rio Grande do Sul, em especial o de Porto Alegre, merece uma atenção especial, tendo em vista sua importância para uma sociedade que busca a qualidade de vida da população. Ademais, este setor possui um efeito multiplicador na economia, interagindo com atividades como educação, pesquisa, turismo, transporte, indústrias, que reconhecidamente são geradoras de trabalho e renda.

Dadas as características geopolíticas de Porto Alegre, tais como centralidade em relação ao Mercosul e centro de atendimento especializado para os demais municípios do Estado, percebe-se a oportunidade que o setor representa em termos de desenvolvimento econômico qualificado.

A alavancagem das potencialidades e o incremento de novas oportunidades precisam estar sustentadas por uma política de desenvolvimento econômico específica para o setor Saúde e áreas correlacionadas e, a partir dela, elaborar e realizar plano estratégico, buscando identificar as oportunidades de investimentos que gerem mais trabalho e renda. A estratégia deve ser realizada através de diversas ações, entre as quais destacam-se:

- Atração e apoio a empresas para investimento na cidade e região;
- Reconhecimento de Porto Alegre como a capital da qualidade de vida e excelência médica no país;
- Atração de eventos, cursos e congressos, capazes de difundir o conhecimento e as ações do setor de Saúde e áreas correlacionadas;
- Difusão das alternativas de assistência à Saúde, existentes no setor e áreas correlacionadas, com a utilização de tecnologias de ponta;
- Estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa.

É da sociedade civil organizada, com apoio do poder público, a responsabilidade em assumir a tarefa de operar a construção de uma cidade melhor para todos, de forma articulada e sinérgica.

Neste sentido, manifesta-se o entendimento de que é possível potencializar todas as ações de saúde e áreas correlacionadas, em torno de uma iniciativa denominada SAÚDE PORTO ALEGRE, que anime uma espiral ascendente onde qualidade de vida e crescimento sustentável se alavancuem de forma mútua.

Sendo assim, convocam-se a todos os atores institucionais e indivíduos, que direta ou indiretamente atuam na área da saúde e correlacionadas, a solidarizar seu empenho neste propósito, em favor da sociedade porto-alegrense e seu futuro, empreendendo participação conjunta da iniciativa privada e do setor público na superação deste desafio.

Porto Alegre, março de 2004.

João Verle

Prefeito de Porto Alegre

Maria Alice Lahorgue

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Jorge Luis Nicolas Audy

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)

Ricardo Sondermann

Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

Rita Carnevale

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

Secretaria Regional do Rio Grande do Sul

Ricardo Krüger Ritter

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e similares de Porto Alegre

Paulo David Gusmão

Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (SINDIHOSPA)

Ricardo Kurtz

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

**LEI n° 9.909,
de 30 de dezembro de 2005**

LEI nº 9.909, de 30 de dezembro de 2005

Institui, no Município de Porto Alegre, a Semana da Ciência e Tecnologia, que será realizada no mês de outubro, concomitantemente às atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Federal (sem número) de 9 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Porto Alegre, a Semana da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único - O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro, concomitantemente às atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Federal (sem número) de 9 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2005.

José Fogaça
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico

RESOLUÇÃO COMCET nº 01/2007, de 05 de março de 2007

RESOLUÇÃO COMCET nº 1/2007, 05 de março de 2007

Sistematiza e formaliza formas de manifestação oficial do COMCET.

O Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET),
Considerando que:

- A Lei Complementar nº 367, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), em especial o seu artigo 1º, “Fica criado o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), órgão de participação direta da comunidade na administração pública responsável por: I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento técnico-científico, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público; II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas, e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes; III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nestas áreas; IV - contribuir na política científica e tecnológica a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando a qualificação dos produtos e serviços municipais; V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades; VI - fiscalizar e avaliar o correto uso destes recursos.
- O Regimento Interno do COMCET, em seu Capítulo I (da Natureza e Finalidade), Seção VIII (dos Conselheiros), Art. 13 (Atribuições dos Conselheiros), inciso VII, estabelece: “... fazer indicações, requerimentos e propostas relativas aos assuntos de exclusiva competência do COMCET.”
- O Regimento Interno do COMCET, em seu Capítulo III (dos Atos do COMCET), Seção I (das Sessões do COMCET, Art. 26: “ ... As decisões do COMCET serão dadas sob a forma de Pareceres e Resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito Municipal. Parágrafo Único – Os Pareceres e Resoluções são encaminhados ao Senhor Prefeito, através do Presidente, salvo nos casos em que o Chefe de Executivo haja solicitado diretamente o pronunciamento...”
- A caracterização de Parecer e Resolução regulamentadas no Regimento Interno do COMCET (Artigos 27 e 28);
- A necessidade de formalizar e sistematizar as manifestações do Conselho, para que produzam seus efeitos legais;
- A dinâmica produtiva adotada anualmente pelo Conselho;
- A proximidade de eventos para os quais é necessária uma participação formal, mais efetiva do COMCET;

Resolve:

1. Ratificar, como formas de manifestação oficiais: Resolução, Indicação, Parecer, Recomendação e Requerimento;
2. Ratificar e complementar as caracterizações de cada manifestação:
 - a) **Resolução:** Ato normativo do Conselho, de caráter geral, destinado a disciplinar matéria de sua competência específica, portando manifestação mandatória, de abrangência interna ou

externa, reguladora e orientadora;

b) **Indicação:** Manifestação oficial do Conselho, de caráter geral, dirigida ao Executivo Municipal, apontando alternativas, caminhos, ações pertinentes à matéria encaminhada para estudo, independentemente da origem do encaminhamento;

c) **Parecer:** Manifestação oficial, de caráter geral do COMCET, sobre matéria submetida a sua consideração, emitido por escrito nos autos do processo, apoiado em referenciais de caráter técnico-científico, estratégico ou operacional, contendo histórico, análise de matéria e conclusão, que requer retorno justificado, quanto a sua adoção ou não;

d) **Recomendação:** Manifestação oficial, de caráter geral, endereçada ao proponente, apoiado em referenciais de caráter técnico-científico, estratégico ou operacional, encaminhando sugestões alternativas de procedimentos no âmbito da matéria apreciada;

e) **Requerimento:** formalização de pedido de esclarecimentos ou providências, originado do COMCET e endereçado ao Executivo Municipal, dentro da área de competência geral do Conselho.

3. O encaminhamento das manifestações do Colegiado deve ocorrer no formato de processo administrativo.

4. O encaminhamento de materiais ao executivo municipal, de caráter informativo, deve ocorrer no formato de ofício administrativo, devidamente protocolado.

Porto Alegre, 05 de Março de 2007.

Jorge Antonio dos Santos Branco

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET)

ABINNE — Associação Brasileira das Indústrias Eletroeletrônicas

ADUFRGS — Associação dos Docentes da UFRGS

ASSESPRO — Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática – Reg. RS

CMPA — Câmara Municipal de Porto Alegre

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgotos

FEDERASUL—Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul

FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos Fundação Pensamento Digital

HCPA — Hospital de Clínicas de Porto Alegre

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

PUC/RS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SCT — Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

SEPROGS — Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio Grande do Sul

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

SMDHSU — Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana

SMED — Secretaria Municipal de Educação

SMIC — Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

SOFTSUL — Sociedade Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

SPM — Secretaria Municipal do Planejamento

SUCESU — Sociedade dos Usuário de Informática e Teleco

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se

Manolo Silveiro Cachafeiro

Secretário Executivo do COMCET

Aprovado “Ad Referendum” na Sessão de 06 de março de 2007.

Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 25 de outubro de 2007, Edição nº 3.138, p. 8.

RESOLUÇÃO COMCET nº 02/2007, de 06 de março de 2007

RESOLUÇÃO COMCET nº 2/2007, de 06 de março de 2007

Estabelece os procedimentos e a forma das apresentações de projetos, programas, pareceres, resoluções e outros nas reuniões do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCET.

Considerando que:

- A Lei Complementar nº 367, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), em especial o seu artigo 1º, “Fica criado o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), órgão de participação direta da comunidade na administração pública responsável por: I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento técnico-científico, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público; II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas, e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes; III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nestas áreas; IV - contribuir na política científica e tecnológica a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando a qualificação dos produtos e serviços municipais; V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades; VI - fiscalizar e avaliar o correto uso destes recursos.
- O Regimento Interno do COMCET, em seu Capítulo I (da Natureza e Finalidade), Seção VIII (dos Conselheiros), Art. 13 (Atribuições dos Conselheiros), inciso VII, estabelece: “... fazer indicações, requerimentos e propostas relativas aos assuntos de exclusiva competência do COMCET.”
- O Regimento Interno do COMCET, em seu Capítulo III (dos Atos do COMCET), Seção I (das Sessões do COMCET, Art. 26: “ ... As decisões do COMCET serão dadas sob a forma de Pareceres e Resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito Municipal. Parágrafo Único – Os Pareceres e Resoluções são encaminhados ao Senhor Prefeito, através do Presidente, salvo nos casos em que o Chefe de Executivo haja solicitado diretamente o pronunciamento...”
- A necessidade de sistematizar a forma das apresentações de projetos, programas, pareceres, resoluções e outros ao Conselho, de forma a possibilitar sua difusão e devido encaminhamento de manifestação, ou não;
- A necessidade de sistematizar a dinâmica e produtividade a ser adotada nas reuniões do Conselho;

RESOLVE:

1. As apresentações de projetos, ações, programas e outros ao Conselho, devem ser encaminhadas diretamente à Secretaria Executiva do COMCET, observando que o encaminhamento deve:
 - 1.1 Ser feito por escrito (podendo ser por e-mail) apresentando um breve resumo do conteúdo da apresentação;
 - 1.2 Ser feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias (considerando que o COMCET reúne-se uma vez por mês, sempre na primeira terça- feira);
 - 1.3 Explicar o caráter da apresentação, se deliberativa, opinativa ou informativa.

2. A Secretaria Executiva do COMCET dá retorno ao solicitante, em no máximo 10 (dez) dias, informando-o dos procedimentos administrativos adotados:
3. As apresentações opinativas ou informativas a serem colocadas à apreciação do plenário devem possuir as seguintes características:
 - 3.1 Ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos;
 - 3.2 Utilizar as tecnologias digitais disponíveis;
 - 3.3 Não exceder em sua apresentação do uso de 15 (quinze) slides de *power point*;
 - 3.4 Ser disponibilizado em meio eletrônico à Secretaria Executiva do COMCET, 24h antes da apresentação, de forma a permitir ser a mídia testada e serem preparados os equipamentos necessários;
 - 3.5 O apresentador do trabalho deverá possuir domínio do conteúdo apresentado, o que facilita os esclarecimentos solicitados pelos integrantes do COMCET, se for o caso;
4. Para as apresentações de caráter opinativo, o Conselho emite manifestação conforme Resolução nº001/2004, de 06.01.2004.
5. Para as apresentações de caráter informativo o Conselho faz o devido registro em ata e arquiva a documentação correspondente.
6. O COMCET realiza a avaliação de projetos de interesse do Executivo Municipal, de caráter de urgência, desde que acompanhado de justificativa manifestada pelo Secretário de Cooperação Política e Governança Local (SMCPGL). Porto Alegre, 06 de Março de 2007. Aprovado na Sessão de 06 de Março de 2007.

Jorge Antonio dos Santos Branco.

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET)

ABINNE — Associação Brasileira das Indústrias Eletroeletrônicas

ADUFRGS — Associação dos Docentes da UFRGS ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática Reg. RS

CMPA — Câmara Municipal de Porto Alegre

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgotos

FEDERASUL — Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul

FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos

FPD — Fundação Pensamento Digital

HCPA — Hospital de Clínicas de Porto Alegre

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

PUC/RS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SCT — Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

SEPROGS — Sindicato das Empresas de Informáticas do Estado do Rio Grande do Sul

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

SMDHSU — Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana

SMED — Secretaria Municipal de Educação

SMIC — Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

SOFTSUL — Sociedade Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

SPM — Secretaria Municipal do Planejamento

SUCESU — Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações do Rio Grande do Sul

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 26 de outubro de 2007, p. 08-09.

RESOLUÇÃO COMCET nº 01/2009, de 04 de novembro de 2009

RESOLUÇÃO COMCET nº 01/2009, de 04 de novembro de 2009
Concede a Homenagem de Ciência e Tecnologia Cidade de Porto Alegre. Aprovado
“Ad. Referendum” na Sessão de 7 de dezembro de 2009.

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET) de Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 367/1996, de 08 de janeiro de 1996, Decreto nº 14.555 e Resolução nº 001/2007 e, atendendo a decisão tomada na Reunião Ordinária Mensal do Colegiado, realizada em 1º de setembro de 2009;

- Considerando a importância de incrementar a difusão da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e apoiar os que nelas e por elas trabalham para o desenvolvimento de nossa cidade, de nosso estado e de nosso País;
- Considerando a necessidade de conhecer e difundir junto à população, em especial crianças e jovens, as pesquisas e trabalhos de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizados no âmbito de Porto Alegre;
- Considerando a importância da população conhecer e discutir os resultados, em termos de relevância e impacto das pesquisas científicas e tecnológicas produzidas por porto-alegrenses;
- Considerando a necessidade de divulgar as aplicações da ciência e tecnologia no dia a dia do cidadão de nossa cidade, em especial àquelas que contribuem, de forma significativa, à melhoria da qualidade de vida e de sustentabilidade;
- Considerando que é de suma importância que os porto-alegrenses conheçam a produção do Capital intelectual de nossa cidade;

RESOLVE:

1. Conceder a Homenagem de Ciência, Tecnologia e Inovação Cidade de Porto Alegre, no âmbito do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET);
2. Definir que a homenagem é concedida nas seguintes categorias:
 - 2.1 Categoria Personalidades - destinado a pessoas da área acadêmica, do setor público e privado, que desenvolveram projetos e/ou pesquisas com contribuição significativa para a cidade;
 - 2.2 Instituições públicas e privadas, em reconhecimento às ações, projetos e pesquisas com impacto no desenvolvimento local, a partir da aplicação da ciência, tecnologia e inovação.
 - 2.3 Homenagem especial, para pessoas ou instituições que contribuam para a popularização e difusão de ciência e tecnologia.
3. Estabelecer que esta Homenagem terá validade para o ano de 2009.
4. Encaminhar ao Executivo Municipal proposta para a Criação de Prêmio ou Homenagem, na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser concedido anualmente, quando da ocorrência da Semana Municipal de C&T;

Porto Alegre, 04 de novembro de 2009.

Rita Carnevale

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

Este documento encontra-se devidamente assinado, na forma da lei, na Secretaria Executiva do COMCET.

Aprovado “Ad. Referendum” na Sessão de 7 de dezembro de 2009.

ASSESPRO — Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática (RGS)

CRA/RS — Conselho Regional de Administração

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgotos

Faculdade IBGEN — Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios

FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

Fundação Pensamento Digital

HCPA — Hospital de Clínicas de Porto Alegre

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de POA

PUC/RS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SCT — Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia

SEPROGS — Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio Grande do Sul

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

SINDIHOSPA — Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre

SMDHSU — Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana

SMED — Secretaria Municipal de Educação

SMIC — Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

SOFTSUL — Sociedade Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

SPM — Secretaria Municipal do Planejamento

SUCESU — Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se

Manolo Silveiro Cachafeiro

Secretário Executivo do COMCET

Aprovado na Sessão de 6 de outubro de 2009.

Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição nº 3.640 – Terça-feira, 10 de novembro de 2009.

**DECRETO n° 16.527,
de 26 de novembro de 2009**

DECRETO nº 16.527, de 26 de novembro de 2009

Institui o prêmio “Destaque em Ciência e Tecnologia” no âmbito do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando a efetiva conversão de Porto Alegre em pólo de alta tecnologia;
- Considerando o objetivo de difundir à comunidade porto-alegrense os benefícios decorrentes dos programas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, atualmente realizados em Porto Alegre; e
- Considerando a necessidade de valorizar o capital intelectual e institucional existente em nossa comunidade, mediante o reconhecimento público da atuação de profissionais e instituições públicas e privadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Alegre, o prêmio “Destaque em Ciência e Tecnologia”, que visa homenagear pessoas e instituições públicas e privadas que, com suas ações, contribuem para o desenvolvimento das áreas de Ciência e Tecnologia, em benefício da sociedade.

Art. 2º - Fica atribuído ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET) a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação a ser adotada na concessão do Prêmio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2009.

José Fogaça
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, em exercício.

Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, em 30 de janeiro de 2009, p. 02.

RESOLUÇÃO COMCET nº 01/2010, de 03 de agosto de 2010

RESOLUÇÃO nº 01/2010, de 03 de agosto de 2010

Estabelece a criação de duas Diretorias: a de Relações Interinstitucionais e a de Programas e Projetos, com o objetivo de ampliar e sistematizar a participação dos integrantes do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre na administração e desenvolvimento das ações próprias do COMCET.

Considerando:

- A importância da representatividade da sociedade e do próprio Executivo Municipal na composição do COMCET, não apenas no atendimento ao estabelecido nos instrumentos legais, mas na prática de suas ações;
- A necessidade de expandir a participação da sociedade civil e do Executivo Municipal junto ao COMCET, uma vez que apenas treze (13) são as entidades da sociedade e sete (7) os órgãos do executivo que têm assento direto junto ao colegiado, por eleição realizada quando da realização bianual da Conferência Municipal de C&T;
- Ampliar os conceitos de “participação” e “representatividade” pela adoção de estratégias que envolvam outras ações daquelas estabelecidas pelo Regimento do Conselho;
- A natureza das Diretrizes Municipais para Ciência e Tecnologia, que de biênio a biênio, tornam-se mais focadas, melhor explicitadas e mais abrangentes;
- A importância de uma participação mais próxima e efetiva de entidades representativas da sociedade civil integrantes do COMCET, junto à presidência, vices e secretários;
- As potencialidades existentes na cidade de Porto Alegre de capital intelectual e de ações inovadoras na área empresarial e educacional, inerentes à área de C&T que podem alavancar o desenvolvimento da cidade a partir de abordagens estratégicas;

Propõe-se:

Art. 1º - A criação de duas Diretorias:

- a) Diretorias de Relações Interinstitucionais, cuja função básica é a de colher informações, expectativas, dados, junto às entidades da sociedade civil que direta ou indiretamente atuam em áreas afins ao proposto pelas Diretrizes Municipais de Ciência e Tecnologia e representá-las quanto às suas demandas, ofertas e potencialidades;
- b) Diretoria de Programas e Projetos, cuja função é a de realizar as funções do Colegiado junto a programas e projetos de C&T em desenvolvimento na cidade, oportunizar difusão de resultados e colher subsídios para a melhoria na operacionalização das Diretrizes de C&T em vigor e definir novas que atendam as necessidades de qualidade de vida e desenvolvimento sustentável em Porto Alegre.

Art. 2º - Os responsáveis de cada Diretoria - Diretor - são os titulares de duas (2) entidades da sociedade civil eleitas integrantes do COMCET.

Parágrafo único - A definição de quem são as entidades é de competência da mesa diretora eleita pelo colegiado do COMCET, no início de seu mandato.

Art. 3º - Cabe aos titulares de cada uma das Diretorias participarem das reuniões ordinárias

mensais e as extraordinárias da Mesa Diretora.

Art. 5º - O teor desta Resolução pelas duas Diretoria é encaminhado ao Sr. Prefeito para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Casos omissos são resolvidos pela Diretoria do Conselho, ouvidos os conselheiros da área inerente ao tema em questão.

Porto alegre, 3 de agosto de 2010.

Rita Carnevale

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

ABINEE — Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – Regional Rio Grande do Sul

ASSESPRO/RS — Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Rio Grande do Sul

CRA/RS — Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

DMAE — Departamento Municipal de Água e Esgotos

FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

FPD — Fundação Pensamento Digital

HCPA — Hospital de Clínicas de Porto Alegre

PROCEMPA — Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

PUC/RS — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SBAU — Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – Regional Sul

SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Secretaria Regional do Rio Grande do Sul

SCT — Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia

SEPRORGS — Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio Grande do Sul

SERGS — Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

SINDIHOSPA — Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre

SMED — Secretaria Municipal de Educação

SMIC — Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

SMDHSU — Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana

SOFTSUL — Associação Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

SPM — Secretaria do Planejamento Municipal

SUCESU-RS — Associação dos Usuários de Informática e Telecomunicações do Rio Grande do Sul

UFRGS — Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Registre-se e publique-se.

Maurício Amilívia Barreto

Secretário Executivo Interino Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

ANOTAÇÕES

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 28 horizontal blue lines spaced evenly across the page, typical of standard notebook paper. The lines are thin and light blue, set against a plain white background. There are no margins, text, or other markings on the page.

ANOTAÇÕES

[illegible]

ANOTAÇÕES

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 28 horizontal blue lines spaced evenly across the page, typical of standard notebook paper. The lines are thin and light blue, set against a plain white background. There are no margins, text, or other markings on the page.

ANOTAÇÕES

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ANOTAÇÕES

[illegible]

Realização:



CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Apoio:



Créditos de Publicação:

Organização: Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

Texto: Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)

Supervisão: Maurício Amilívia Barreto (PROCempa)

Diagramação, layout e criação: Comunicação Social (PROCempa)